SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 10 de Agosto de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0147

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 177/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012890/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
I MUNDIAL – INFORMATICA E MÓVEIS LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.947.341/0001-80
Objeto: Aquisição de Prêmios para a Campanha de IPTU 2010 e para a Promoção "Dia dos Pais".
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Valor: R$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria municipal de Fazenda
33.90.31.00 – Premiações Culturais
04.129.0006.2020.0000 – Manutenção Enc. Dpto. Tribt. E Controle Arrecadação
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
José Carlos Ferreira – Sócio Proprietário - CPF: 513.439.919-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C525CBE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0120/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003681/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.
CNPJ 85.031.334/001-85
Objeto: Aditivo de prazo ao contrato 0120/2009
PRAZO: Prorrogado por mais 365 dias.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 26 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
EMMANUEL WAGNER ALMEIDA ALBUQUERQUE
DIRETOR
Nobre Seguradora do Brasil S/A
CLAUDIO AMARAL CALDAS
DIRETOR
Nobre Seguradora do Brasil S/A

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:462F11D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 183/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012751/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
I MUNDIAL – INFORMATICA E MÓVEIS LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.947.341/0001-80
Objeto: Aquisição de Componentes e Peças de Reposição p/ Manutenção de Computadores, destinado as Secretarias do Município de Amambai-MS.
Vigência: 31/12/2010
Valor: R$ 47.929,00 (Quarenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais).
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
02.16.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Dpto. de Material e Patrimônio
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Agosto de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Carlos Ferreira – Sócio Proprietário
CPF: 513.439.919-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:100A1DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 180/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012890/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 77.941.490/0028-75
Objeto: Aquisição de Prêmios para a Campanha de IPTU 2010 e para a Promoção "Dia dos Pais".
Vigência: 12 (doze MESES
Valor: R$ 1.512,00 (Um mil quinhentos e doze reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria municipal de Fazenda
33.90.31.00 – Premiações Culturais
04.129.0006.2020.0000 – Manutenção Enc. Dpto. Tribt. E Controle Arrecadação
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
RONEY EMERSON DA SILVA MARTINS – Procurador
CPF: 835.547.261-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:16F78E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008975/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PEDRO DUARTE BUENO ME – Contratada.
CNPJ: 02.035.704/0001-25
Objeto: Aditivo de prazo ao contrato 052/2010
PRAZO: Prorrogado por mais 04 meses
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
JOSIAS DE ALMEIDA VIEIRA – Procurador - CPF: 572.671.381-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D62E29BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE 021/2010

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93,
ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 021/2010.
Objeto: Aquisição de Móveis e Ar Condicionado, sendo Equipamentos Permanentes para as Escolas Municipais, conforme Anexo I do Edital, com recursos próprios do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,
Empresa Vencedora:
UNI MAC – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA-ME, nos itens nº 01 a 06.
Valor Total: R$ 64.271,85 (Sessenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:DAE1E605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 045/2010

Processo nº: 012752/2010
Pregão Presencial nº: 045/2010
Objeto: Confecção de Uniformes Escolares, destinado a Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Desenvolvidos pela Assistência Social de Amambai - MS
Empresas Vencedoras:
GILSON KLEBER LOMBA- EPP – R$ 45.148,80 - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13.
OPÇÃO MALHAS LTDA - ME - R$ 51.063,98 - itens: 10 11, e 14.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.008.2066.0000 - Manutenção das atividades da educação infantil;
12.361.0008.2025.0000 - Manutenção do gabinete da secretaria de educação;
08.244.0020.2044.0000 - Programa Assistência Continuados;
14.421.0020.2047.0000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
08.244.0020.2046.0000 - Programa de Enfrentamento a Pobreza;
08.244.0020.2045.0000 - Programa de Capacitação Recursos Humano – Área Social;
08.244.0038.2043.0000 - Manutenção das Ações Básicas do Fundo.
Local e Data: 03/08/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C430749D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008975/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 07.928.938/0001-15
Objeto: Aditivo de prazo ao contrato 051/2010
PRAZO: Prorrogado por mais 04 meses
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
CLESIO DAMASCENO RIBEIRO – Proprietário - CPF: 716.745.279-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:877FEDE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 043/2010

Processo nº: 012471/2010
Pregão Presencial nº: 043/2010
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2010 relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Empresas Vencedoras:
VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – R$ 101.213,42 - Itens: 02, 03, 04, 06, 10, 13, 14, 16, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 49, 52, 54, 58 e 59.
SIGNORI & SIGNORI LTDA - R$ 104.531,50 - itens: 55, 56, 57, e 60.
CELSO NEVES FARIAS ME – R$ 105.653,43 - itens: 01, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 29, 30, 34, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 61 e 62.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0008.2066.0000 – manutenção das Atividades da Educação Infantil.
12.361.0008.2025.0000 - Manutenção do gabinete da secretaria de educação.
12.361.0008.2026.0000 - Manutenção do departamento de ensino.
Local e Data: 23/07/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7EEB8B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 047/2010

Processo nº: 012890/2010
Pregão Presencial nº: 047/2010
Objeto: Aquisição de Prêmios para a Campanha de IPTU 2010 e para a Promoção "Dia dos Pais".
Empresas Vencedoras:
I MUNDIAL – INFORMATICA E MÓVEIS LTDA – Item: 05 no valor de R$ 1.990,00;
DORIVAL MIRANDA DE FREITAS EPP – itens: 02 e 03 no valor de R$ 5.370,00.
ELI PEREIRA ME – itens: 01 e 04 no valor de R$ 5.400,00 e por fim a empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS LTDA no item: 06 no valor de R$ 1.512,00.
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria municipal de Fazenda
33.90.31.00 – Premiações Culturais
04.129.0006.2020.0000 – Manutenção Enc. Dpto. Tribt. E Controle Arrecadação

Local e Data: 03/08/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:CB674CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 046/2010

Processo nº: 012751/2010
Pregão Presencial nº: 046/2010
Objeto: Aquisição de Componentes e Peças de Reposição p/ Manutenção de Computadores, destinado as Secretarias do Município de Amambai-MS.
Empresas Vencedoras:
I MUNDIAL – INFORMATICA E MÓVEIS LTDA –- Itens: 01 a 61 no valor de R$ 47.929,00;
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
02.16.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Dpto. de Material e Patrimônio

Local e Data: 06/08/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F3C3C736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 042/2010

Processo nº: 012470/2010
Pregão Presencial nº: 042/2010
Objeto: Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, para o segundo semestre de 2010 relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Empresas e/ou Agricultor Familiar Vencedores:

EMPRESAS	ITENS	VALOR
VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	01, 03, 09, 13, 15, 20, 24 e 29	R$ 16.226,95
SIGNORI & IGNORI LTDA	02, 11, 12, 21, 25, 26 e 27	R$ 42.876,10
CELSO NEVES FARIAS – ME	04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23 e 28	R$ 42.957,16

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da
02.07.00 – Secretaria municipal de educação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2111.0000 – Merenda Escolar, do orçamento vigente do Município de Amambai – MS, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE –Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Local e Data: 27/07/2010

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:300158AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 176/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012752/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
OPÇÃO MALHAS LTDA-ME – Contratada.
CNPJ: 26.855.270/0001-78
Objeto: Confecção de Uniformes Escolares, destinado a Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Desenvolvidos pela Assistência Social de Amambai - MS
Vigência: 30 DIAS.
Valor: R$ 51.063,98 (cinqüenta e um mil sessenta e três reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.008.2066.0000 - Manutenção das atividades da educação infantil;
12.361.0008.2025.0000 - Manutenção do gabinete da secretaria de educação;
08.244.0020.2044.0000 - Programa Assistência Continuados;
14.421.0020.2047.0000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
08.244.0020.2046.0000 - Programa de Enfrentamento a Pobreza;
08.244.0020.2045.0000 - Programa de Capacitação Recursos Humano – Área Social;
08.244.0038.2043.0000 - Manutenção das Ações Básicas do Fundo.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
SALETE CHIODELLI FAVARETTO – Proprietária
CPF: 448.312.181-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0A1E62DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 175/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012752/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GILSON KLEBER LOMBA-EPP – Contratada.
CNPJ: 97.371.090/0001-69
Objeto: Confecção de Uniformes Escolares, destinado a Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Desenvolvidos pela Assistência Social de Amambai - MS
Vigência: 30 DIAS.
Valor: R$ 45.148,80 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.008.2066.0000 - Manutenção das atividades da educação infantil;
12.361.0008.2025.0000 - Manutenção do gabinete da secretaria de educação;
08.244.0020.2044.0000 - Programa Assistência Continuados;
14.421.0020.2047.0000 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
08.244.0020.2046.0000 - Programa de Enfrentamento a Pobreza;
08.244.0020.2045.0000 - Programa de Capacitação Recursos Humano – Área Social;
08.244.0038.2043.0000 - Manutenção das Ações Básicas do Fundo.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
GILSON KLEBER LOMBA – Proprietário
CPF: 427.617.467-20

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:86C09848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 169/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012470/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Celso Neves Farias-ME – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, para o segundo semestre de 2010 relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Vigência: Até 31/12/2010.
Valor: R$ 42.876,10 (Quarenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria municipal de educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2111.0000 – Merenda Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8A94B072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 168/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012470/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Signori & Signori Ltda – Contratada.
CNPJ: 03.450.467.0001-21
Objeto: Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, para o segundo semestre de 2010 relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Vigência: Até 31/12/2010.

Valor: R$ 42.876,10 (Quarenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria municipal de educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2111.0000 – Merenda Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Jamir José Signori – Proprietário
CPF: 144.428.760-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2E025139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 167/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012470/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Vimax Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – Contratada.
CNPJ: 09.505.382/0001-80
Objeto: : Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar, para o segundo semestre de 2010 relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Vigência: Até 31/12/2010.
Valor: R$ 16.226,95 (Dezesseis mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria municipal de educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2111.0000 – Merenda Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Amélia Yukali Yamashita Ogawa – Proprietária
CPF: 781.964.001-44

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:944B5C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 165/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012471/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIA Nº 043/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Celso Neves Farias-ME – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2010 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Vigência: Até 31/12/2010
Valor: R$ 105.653,43 (Cento e cinco mil seiscentos e cinqüenta três reais e quarenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.30.00 - Programa de Trabalho 12.365.008.2066.0000 (Manutenção das atividades da educação infantil), 12.361.0008.2025.0000 (Manutenção do gabinete da secretaria de educação), 12.361.0008.2026.0000 (Manutenção do departamento de ensino), do orçamento vigente do Município de Amambai, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE –Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:25FBC0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 179/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012890/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELI PEREIRA ME – Contratada.
CNPJ: 10.531.047/0001-35
Objeto: Aquisição de Prêmios para a Campanha de IPTU 2010 e para a Promoção “Dia dos Pais”.
Vigência: 03 (Três) MESES
Valor: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria municipal de Fazenda
33.90.31.00 – Premiações Culturais
04.129.0006.2020.0000 – Manutenção Enc. Dpto. Tribt. E Controle Arrecadação
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
ELI PEREIRA – Proprietário - CPF: 006.571.691-45

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A48B249A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 164/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012471/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIA Nº 043/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Signori & Signori Ltda – Contratada.
CNPJ: 03.450.467.0001-21
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2010 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Vigência: Até 31/12/2010.
Valor: R$ 104.531,50 (Cento e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.30.00 - Programa de Trabalho 12.365.008.2066.0000 (Manutenção das atividades da educação infantil), 12.361.0008.2025.0000 (Manutenção do gabinete da secretaria de educação), 12.361.0008.2026.0000 (Manutenção do departamento de ensino), do orçamento vigente do Município de Amambai, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com

FNDE –Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Jamir José Signori – Proprietário
CPF: 144.428.760-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7D6CC9D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 163/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012471/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIA Nº 043/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Vimax Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – Contratada.
CNPJ: 09.505.382/0001-80
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2010 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais.
Vigência: Até 31/12/2010.
Valor: R$ 101.213,42 (Cento e um mil duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 33.90.30.00 - Programa de Trabalho 12.365.008.2066.0000 (Manutenção das atividades da educação infantil), 12.361.0008.2025.0000 (Manutenção do gabinete da secretaria de educação), 12.361.0008.2026.0000 (Manutenção do departamento de ensino), do orçamento vigente do Município de Amambai, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE –Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Amélia Yukali Yamashita Ogawa – Proprietária
CPF: 781.964.001-44

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:71E3B887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 174/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012469/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 021/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
UNI MAC – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA-ME– Contratada.
CNPJ: 06.134.170/0001-45
Objeto: Aquisição de Móveis e Ar Condicionado, sendo Equipamentos Permanentes para as Escolas Municipais, conforme Anexo I do Edital, com recursos próprios do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
Vigência: 24 (Vinte e Quatro) meses.
Valor: R$ 64.271,85 (Sessenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2025.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 29 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
MARLUCE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA – Sócia ProprietáriaCPF: 662.268.561-49

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3E53C9EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 178/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012890/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DORIVAL MIRANDA DE FREITAS EPP – Contratada.
CNPJ: 01.504.505/0001-56
Objeto: Aquisição de Prêmios para a Campanha de IPTU 2010 e para a Promoção “Dia dos Pais”.
Vigência: 12 (DOZE) MESES
Valor: R$ 5.370,00 (Cinco mil trezentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.00 – Secretaria municipal de Fazenda
33.90.31.00 – Premiações Culturais
04.129.0006.2020.0000 – Manutenção Enc. Dpto. Tribt. E Controle Arrecadação
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
Dorival Miranda de Freitas – Sócio Proprietário - CPF: 043.893.441-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:B74AA3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012824/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 013/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Salum & Amaral LTDA, – Proponente Beneficiada.
CNPJ: 12.195.733/0001-08
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade incentivo financeiro para construção de infra-estrutura do empreendimento, na forma descrita no art. 8.º, IV da Lei Municipal 2162/2009, correspondente ao repasse financeiro para aquisição de material de construção, e na modalidade isenção de tributos municipais, na forma descrita no art. 8º, inciso V da Lei Municipal nº 2162/2009, correspondente a isenção de Alvará de Funcionamento.
Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95

José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Sara Maciel Salum – Proprietário - CPF: 636.611.361-00

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7269A743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012940/2010
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 020/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Sirlene Rodrigues Rossi da Silva ME - Proponente Beneficiada.
CNPJ: 08.698.858/0001-20
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade de incentivo financeiro para construção de infra-estrutura do empreendimento, na forma descrita no art. 8.º, IV da Lei Municipal 2162/2009, correspondente ao repasse financeiro para aquisição de material de construção, ena modalidade isenção de tributos municipais, conforme previsto no art. 8.º, V da Lei Municipal 2162/2009, correspondendo à isenção de IPTU.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda
CPF: 447.965.101-25
Sirlene Rodrigues Rossi da Silva – Proprietário
CPF: 960.320.229-00

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:62A1F7B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012713/2010
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 019/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Ramon Venceslau Batista Moreira ME - Proponente Beneficiada.
CNPJ: 11.489.137/0001-78
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade de isenção de tributos municipais, na forma descrita no art. 8º, inciso V da Lei Municipal nº 2162/2009, correspondente à isenção de IPTU, ITBI, isenção do ISSQN incidente sobre a execução de obras e taxa de Licença para execução de Obra e Habite-se, e na modalidade prestação de serviços de terraplanagem, na forma descrita no art. 8º, inciso VI da Lei Municipal nº 2.162/2009, correspondente a prestação de serviços de aterro e terraplanagem.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda
CPF: 447.965.101-25
Ramon Venceslau Batista Moreira – Proprietário
CPF: 293.616.798-13

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F52DBB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012737/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 018/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Artur Fernandes (40721531172)– Proponente Beneficiada.
CNPJ: 11.526.078/0001-60
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade de "...além de outros benefícios que se fizerem necessários...", na forma descrita no art. 8.º, VI da Lei Municipal 2162/2009, correspondente ao repasse financeiro para aquisição de equipamentos para poda.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Artur Fernandes – Proprietário - CPF: 407.215.311-72

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:88AAB152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012709/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 017/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Elida Escobar Franco (94903433153)– Proponente Beneficiada.
CNPJ: 11.526.078/0001-60
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade de "...além de outros benefícios que se fizerem necessários...", na forma descrita no art. 8.º, VI da Lei Municipal 2162/2009, correspondente ao repasse financeiro para aquisição equipamentos industriais de cozinha.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Elida Escobar Franco – Proprietário - CPF: 949.034.331-53

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:06DCEB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012711/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 014/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Sander Felipe Piroli (03128349185)– Proponente Beneficiada.
CNPJ: 11.593.123/0001-08
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade incentivo financeiro para construção de infra-estrutura do empreendimento, na forma descrita no art. 8.º, IV da Lei Municipal 2162/2009, correspondente ao repasse financeiro para aquisição de material de construção, e na modalidade isenção de tributos municipais, na forma descrita no art. 8º, inciso V da Lei Municipal nº 2162/2009, correspondente a isenção do ISSQN incidente sobre a execução de obras e taxa de Licença para execução de Obra e Habite-se.
Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Sander Felipe Piroli– Proprietário - CPF: 031.283.491-85

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:22C50E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012712/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 015/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Margarete Peixoto Moreira (89092708100)– Proponente Beneficiada.
CNPJ: 11.621.220/0001-59
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade incentivo financeiro para construção de infra-estrutura do empreendimento, na forma descrita no art. 8.º, IV da Lei Municipal 2162/2009, correspondente ao repasse financeiro para aquisição de material de construção.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Margarete Peixoto Moreira – Proprietário - CPF: 890.927.081-00

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:638A1B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006783/ 2009 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 004/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Confecções Izzo Panini LTDA – Proponente Beneficiada.
CNPJ: 07.568.235/0002-04
Objeto: Aditivo ao Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na concessão/ autorização de uso dee bens e imóveis, conforme previsto no art. 8º, inciso II, da Lei Municipal 2.162/ 2009, correspondente aconcessão de uso de uma máquina de costura industrial caseadeira de olho.
Vigência: 31 de dezembro de 2011.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Marlene Izzo dos Santos Panini – Proprietária - CPF: 039.300.939-44

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8D6B96EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011600/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 007/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Vizu Transportes e Serviços LTDA ME – Proponente Beneficiada.
CNPJ: 10.217.452/0001-83
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade doação de bens com encargos, conforme previsto no art. 8º, inciso I, da Lei Municipal 2.162/ 2009, correspondente adoação do Lote nº 16, (fração de chácara) da quadra 04, localizado na Avenida Pedro Manvailer e Lote nº 17, (fração de chácara) da quadra 04, localizado na Avenida Pedro Manvailer.
Valor: R$ 2.860,00(dois mil oitocentos e sessenta reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Claudemir Vizú– Proprietário - CPF: 004.969.938-52

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EFFFEDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011927/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 008/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Roncone&Roncene – Proponente Beneficiada.
CNPJ: 08.644.960/0001-04

Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade doação de bens com encargos, conforme previsto no art. 8º, inciso I, da Lei Municipal 2.162/ 2009, correspondente adoação do imóvel determinado pelos Lotes nºs 02, 03 e 12 (fração de lotes), da quadua 04, localizado na Rua Duque de Caxias, Vila Presidente Vargas.
Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
José Carlos Roncone – Proprietário - CPF: 437.906.230-91

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F50309D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012714/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012714/2010
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL
EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 009/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Ademir André Lupatini ME, – Proponente Beneficiada.
CNPJ: 01.083.351/0001-76
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade incentivo financeiro para construção de infra-estrutura do empreendimento, na forma descrita no art. 8.º, IV da Lei Municipal 2162/2009, correspondente ao repasse financeiro para aquisição de material de construção.
Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Ademir André Lupatini – Proprietário - CPF: 092.322.229-49

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:66350C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012479/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 006/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Arlindo Evangelista da Silva (89425510172)– Proponente Beneficiada.
CNPJ: 11.572.808/0001-60
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade doação de bens com encargos, conforme previsto no art. 8º, inciso I, da Lei Municipal 2.162/ 2009, correspondente a doação do Lote nº 08, da quadra V, na Vila Joana Batista.
Valor: R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Arlindo Evangelista da Silva - CPF: 894.255.101-72

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0227F302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012713/2010 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 012/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Elayr dos Santos Lemes EPP - Proponente Beneficiada.
CNPJ: 05.100.025/0001-80
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade de isenção de tributos municipais, na forma descrita no art. 8º, inciso V da Lei Municipal nº 2162/2009, correspondente a isenção do ISSQN incidente sobre a execução de obras e taxa de Licença para execução de Obra e Habite-se.
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Elayr dos Santos Lemes – Proprietário - CPF: 148.621.581-53

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4FCAF054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012756/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 011/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Marmoraria Stilos LTDA – Proponente Beneficiada.
CNPJ: 05.783.319/0001-54
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade incentivo financeiro para construção de infra-estrutura do empreendimento, na forma descrita no art. 8.º, IV da Lei Municipal 2162/2009, correspondente ao repasse financeiro para aquisição de material de construção, e na modalidade isenção de tributos municipais, na forma descrita no art. 8º, inciso V da Lei Municipal nº 2162/2009, correspondente a isenção do ISSQN incidente sobre a execução de obras e taxa de Licença para execução de Obra e Habite-se.
Valor: R$ 15.000,00(quinze mil reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95

José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Alex Martins de Oliveira – Proprietário - CPF: 905.654.281-87

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9F02EA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012710/2010 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL

EXT. PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE Nº 016/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, através da Sec. Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda – Concedente
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Miriam Vera Chaparro Almada (93866739168)– Proponente Beneficiada.
CNPJ: 11.566.806/0001-68
Objeto: Termo de Ajuste acima, para concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico na modalidade de "...além de outros benefícios que se fizerem necessários...", na forma descrita no art. 8.º, VI da Lei Municipal 2162/2009, correspondente ao repasse financeiro para aquisição de máquina de costura industrial.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mile quinhentos reais).
Local e Data: Amambai/MS, 15 de julho de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal - CPF: 028.021.368-95
José Aparecido de Aguiar – Secretário de Ind. Com. e Ger. de Emp. e Renda - CPF: 447.965.101-25
Miriam Vera Chaparro Almada – Proprietário - CPF: 938.667.391-68

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:24D3FFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2010

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento da fração da Chácara nº 34, constante na Matrícula do CRI local de nº 3.183, de propriedade da Sra. IVANETE CRUZ LOPES, portadora do CPF nº 407.450.661-00, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O desmembramento descrito no Artigo 1º, com as denominações e delimitações das Quadras, Ruas e dos Lotes constantes no Anexo I deste Decreto, e nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar 05/2005 (Plano Diretor), passará a incorporar-se ao perímetro urbano municipal, anexando-se as ruas com o sistema viário já existente.
Parágrafo Único – O Lote nº 18 de que se trata o presente desmembramento será destinado única e exclusivamente ao prolongamento da Rua Tiradentes, não podendo se dado outro destino ao mesmo, e devera ser cedido ao Município, por intermédio de escritura pública, nos termos do Item IV do Artigo nº 28 da Lei Municipal nº 870/78 (Uso e Ocupação do Solo).

Art. 3º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I
DECRETO Nº 215/10
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : Fração da Chácara nº 34

Situação*: Município de Amambai – MS*
Proprietário*: Ivanete Cruz Lopes*
Área*: 1.3427,50 há – 13.247,50m² (Treze mil, duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).*

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte : 250,00 m com área de terras de propriedade do Sr. Guido Berno;
Ao Sul : 30,00 m com o Lote nº 01, 60,00 m com a Rua Marechal Floriano, 15,00 m com a Rua Sem Denominação, 90,00 m com a Quadra Única, 15,00m com a Rua Sem Denominação e 40,00 com a fração remanescente da mesma chácara;
Ao Leste : 100,00 m com a Rua Sem Denominação e 112,99 m com terras de propriedade do Sr. Antonio Batista de Oliveira;
Ao Oeste : 12,99 m com a Rua Joana Batista; 100,00 m com os Lotes nºs 01 ao 08, 100,00 m com a Rua Sem Denominação.

Amambai-MS, 06 de Agosto de 2010

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES

Memorial Descritivo referente ao desmembramento da fração da Chácara nº 34, situado nesta cidade, entre as terras do Sr. Guido Berno, Rua Joana Batista, Rua Marechal Floriano, terras do Sr. Antonio Batista de Oliveira e fração remanescente da mesma chácara.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

A fração desmembrada da Chácara nº 34, conta com 18 Lotes de formas polígono regulares.

Chácara	Lote	Dimensões	Área
34	09	regular	3.000,00 m²

Confronta-se:

Ao Norte : 30.00 m com o Lote nº 18 "Prolongamento da Rua Tiradentes";
Ao Sul : 30.00 m com a Rua Marechal Floriano, para onde faz frente;
Ao Leste : 100.00 m com os Lotes nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;
Ao Oeste : 100.00 m com os Lotes nºs 01, 02, 03,04, 05, 06, 07 e 08, a 30,00 m da Rua Joana Batista.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 10 regular
375,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 30.00 m com o Lote nº 11;
Ao Sul : 30.00 m com a Rua Marechal Floriano;
Ao Leste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,50 m com a fração do Lote nº 09.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 11 regular
375,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 30.00 m com o Lote nº 12;
Ao Sul : 30.00 m com o Lote nº 10;
Ao Leste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,50 m com a fração do Lote nº 09.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 12 regular
375,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 30.00 m com o Lote nº 13;
Ao Sul : 30.00 m com o Lote nº 11;
Ao Leste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,50 m com a fração do Lote nº 09.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 13 regular
375,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 30.00 m com o Lote nº 14;
Ao Sul : 30.00 m com o Lote nº 12;
Ao Leste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,50 m com a fração do Lote nº 09.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 14 regular
375,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 30.00 m com o Lote nº 15;
Ao Sul : 30.00 m com o Lote nº 13;
Ao Leste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,50 m com a fração do Lote nº 09.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 15 regular
375,00 m²
Confronta-se:
Ao Norte : 30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Sul : 30.00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,50 m com a fração do Lote nº 09.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 16 regular
375,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 30.00 m com o Lote nº 17;
Ao Sul : 30.00 m com o Lote nº 15;
Ao Leste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,50 m com a fração do Lote nº 09.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 17 regular
375,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 30.00 m com a fração do Lote nº 18 "Prolongamento da Rua Tiradentes";
Ao Sul : 30.00 m com o Lote nº 16;
Ao Leste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente;
Ao Oeste : 12,50 m com a fração do Lote nº 09.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 18 regular
3.247,50 m²
"Prolongamento da Rua Tiradentes"
Confronta-se:

Ao Norte : 250.00 m com a fração de terras de propriedade do Sr. Guido Berno;
Ao Sul : 250.00 m com os Lotes nºs 01, 09, 17 e 26, com a Quadra Única e as Ruas Sem Denominações;
Ao Leste : 12,99 m com a fração de terras de propriedade do Sr. Antonio Batista de Oliveira;
Ao Oeste : 12,99 m com a Rua Joana Batista.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 19 regular
500,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 40.00 m com o Lote nº 20;
Ao Sul : 40.00 m com a fração remanescente da Chácara nº 34;
Ao Leste : 12,50 m com a fração de terras de propriedade do Sr. Antonio Batista de Oliveira;

Ao Oeste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 20 regular
500,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 40.00 m com o Lote nº 21;
Ao Sul : 40.00 m com o Lote nº 19;
Ao Leste : 12,50 m com a fração de terras de propriedade do Sr. Antonio Batista de Oliveira;
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 21 regular
500,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 40.00 m com o Lote nº 22;
Ao Sul : 40.00 m com o Lote nº 20;
Ao Leste : 12,50 m com a fração de terras de propriedade do Sr. Antonio Batista de Oliveira;
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 22 regular
500,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 40.00 m com o Lote nº 23;
Ao Sul : 40.00 m com o Lote nº 21;
Ao Leste : 12,50 m com a fração de terras de propriedade do Sr. Antonio Batista de Oliveira;
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 23 regular
500,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 40.00 m com o Lote nº 24;
Ao Sul : 40.00 m com o Lote nº 22;
Ao Leste : 12,50 m com a fração de terras de propriedade do Sr. Antonio Batista de Oliveira;
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 24 regular
500,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 40.00 m com o Lote nº 25;
Ao Sul : 40.00 m com o Lote nº 23;
Ao Leste : 12,50 m com a fração de terras de propriedade do Sr. Antonio Batista de Oliveira;
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 25 regular
500,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 40.00 m com o Lote nº 26;
Ao Sul : 40.00 m com o Lote nº 24;
Ao Leste : 12,50 m com a fração de terras de propriedade do Sr. Antonio Batista de Oliveira;
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente.

Chácara Lote
Dimensões Área
34 26 regular
500,00 m²
Confronta-se:

Ao Norte : 40.00 m com a fração do Lote nº 18 "Prolongamento da Rua Tiradentes";
Ao Sul : 40.00 m com o Lote nº 25;
Ao Leste : 12,50 m com a fração de terras de propriedade do Sr. Antonio Batista de Oliveira;
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua Sem Denominação, para onde faz frente.

Amambaí-MS, 06 de Agosto de 2010.

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da fração remanescente do Imóvel Chácara nº 34, constante na matrícula do CRI local sob o nº 3.183.

Imóvel: Fração da Chácara nº 34 - Matrícula 3.183
Situação: Município de Amambai – MS
Proprietário: Ivanete Cruz Lopes
Área: 3.1523,50 ha
LIMITES
MP-01 *está cravado ao Norte do referido imóvel, em comum com terras do Sr. Antonio Batista de Oliveira e a área desmembrada da mesma chácara, daí segue por uma linha dividindo com terras do Sr. Antonio Batista de Oliveira pelo azimute e distância de 153º 10' 22" 122,63 m até o* ***M-02,*** *daí segue por uma linha dividindo com terras do Sr. Jose Joaquim de Oliveira no azimute e distancia de 237º 18' 50" 251,31 m até o* ***M-03,*** *cravado junto a margem da Rua Joana Batista, daí segue por uma linha reta margeando a referida rua, pelo azimute e distância de 333º 10' 22" 123,38 m até o* ***M-04,*** *cravado a margem da Rua Marechal Floriano, daí segue por duas linhas sucessivas, margeando a referida Rua no azimute e distância de 63º 10' 22" 210,00m até o* ***M-05,*** *daí segue no azimute e distância de 333º 10' 22" 24,90 m até o* ***M-06,*** *daí segue por uma linha dividindo com terras desmembradas da Chácara nº 34, pelo azimute e distância de 63º 10' 22" 40,00 m até o* ***MP-01,*** *ponto final do presente roteiro, fechando desta maneira o polígono, com todos os azimutes verdadeiros.*

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte : Rua Marechal Floriano e Área desmembrada da Chácara nº 34;
Ao Sul : Fração de Terras do Sr. Jose Joaquim de Oliveira.
Ao Leste : Fração de Terras do Sr. Antonio Batista de Oliveira
Ao Oeste : Rua Joana Batista.

Amambai-MS, 06 de Agosto de 2.010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:36EE88F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 12/2010

Portaria nº 012/SEMED/2010 de 09 de agosto de 2010.

Designa servidora para a função que especifica.

ZITA CENTENARO, Secretária Municipal de Educação de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ**, professora nível II, lotada na EM Rachid Saldanha Derzi, 40 h/a para exercer a função de Professora Coordenadora Pedagógica na referida escola.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 09 de agosto de 2010.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Soares
Código Identificador:8353B07C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: **OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Padaria Comunitária do Assentamento Sumatra do Município de Bodoquena – MS, conforme convênio 16.891/2010**. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 20 de Agosto e 2010 às 08h30 horas.

Bodoquena – MS, 09 de Agosto de 2010.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9C7E8576

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 018/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite, tipo "menor preço item", A Presente Licitação tem por: **OBJETO**: Aquisição de um veículo utilitário zero km com capacidade 12 lugares para atender programa de proteção Social Especial do Município de Bodoquena/MS, conforme Convênio nº.16957/2010, SETAS conforme Anexo II. A qual será, processada e julgada de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 23 de Agosto de 2010 às 08;h30 horas.

Bodoquena – MS, 09 de Agosto de 2010.

JAIRO BARBOSA DE SOUZA
Presidente CPL.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9744BBAE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através da comissão permanente de licitação designada pela portaria 001/2010 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para execução pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais nas ruas, Venâncio de F. Pedrosa, Assembléia de Deus, Guilherme Maidana e Rua projetada 'A' no Município de Bodoquena/MS, conforme Contrato repasse nº.0229.945-54/2007 - MCIDADES/CAIXA

Vencedor:
Empresa: NAUTILUS ENGENHARIA LTDA.

Valor: R$ 189.426,61 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Data: 09 /08/2010.
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:30119C9D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107 DE, 26 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº.

1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei n.º 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei n.º 1.209, de 13 de Julho de 2010 e a Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.846.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.006 – Controle e Gestão da Dívida Fundada e dos Encargos Municipais
33.90.93.00 – Indenizações Restituições – Valor R$ 11.000,00(Onze mil reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 6.000,00(Seis mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.302 – Desenvolvimento de ações de Proteção Social Básica
2.016 – Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 44.000,00(Quarenta e quatro mil reais)

ANULAÇÕES:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Valor R$ 350.00 (Trezentos e cinqüenta reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.367.301 – Educando para Um Novo Tempo
2.010 – Apoio do ensino Especial
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 807,04 (Oitocentos e sete reais e quatro centavos)
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 1.000,00(um mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 4.000,00(Quatro mil reais)

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – FUNDEB
12.365.301 – educando para um Novo Tempo
2.012 – Oferecimento do ensino Infantil Municipal
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável

2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 9.842,96(Nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População
2.019 – Desenvolvimento de Ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 44.000,00(Quarenta e quatro mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0E8FEBE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 DE, 23 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR PARA O BIÊNIO 2009/2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições contidas nos parágrafos 2º e 5º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.048, de 23/março/2005 e Lei nº 1.141, de 15/abril/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, as pessoas abaixo indicadas, para exercer o mandato pelo período 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Poder Executivo:

I – Poder Executivo:
Titulares – Augusto Barbosa Mariano;
Clayton Castilho Gomes;
Wladimir Alves;
Silvio Roberto Rocca;
Suplentes – Ana Cristina Vieira de Andrade;
Nilda Flores Martinez;
Jean Marcos Saut;
Lincoln Roberto Pereira Conde;

II – Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:
Titular – Cícero Ramos Peralta;
Suplente – Kátia Celi;

III – Cooperativa Prestadora de Serviços Turísticos, Agência de Viagens e Turismo - COOPERBON:
Titular – Diomedes Gomes Castilho;
Suplente – João Ubaldo de Andrade;

IV – Associação dos Proprietários de Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR:
Titular – João Henrique Rodrigues Pires;
Suplente – Rodrigo Coinete;

V – Associação Bonitense de Agências de Ecoturismo - ABAETUR:
Titular – Maria Leopoldina de Almeida Campos;
Suplente – Cristiane Favarelli Camilo Perez;

VI – Associação de Guias de Turismo de Bonito - AGTB:
Titular – Valdemir Garcia Martins;
Suplente – Francisca do Carmo Firmo;

VII – Associação Comercial e Empresarial de Bonito - ACEB:
Titular – Mauro Nogueira da Rosa;
Suplente – Alexandre Alex Furtado;

VIII – Sindicato Rural de Bonito:
Titular – Marcio Antônio Marchi;
Suplente – Zuila Fernandes Peixoto;

IX – Instituto Chico Mendes:
Titular – José Guilherme Dias de Oliveira;
Suplente – Fernando Vilella;

X – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:
Titular – Maria Margareth Escobar Ribas Lima;
Suplente – André Luis Rachid;

XI – Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares – Regional Bonito – ABRASEL BONITO:
Titular – Neila Garcez Borges Cunha;
Suplente – Agemir Rodrigues Pinto.

Art. 2º. Para efeito de lapso temporal, o mandato dos conselheiros iniciou em 19/junho/2009 e finda em 18/junho/2011.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 033, de 10/março/2010.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1BEF15EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE, 23 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei n.º 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei n.º 1.209, de 13 de Julho de 2010 e a Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
25.751.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 – Manutenção, Operacionalização e Expansão da Iluminação Pública do Município.
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

ANULAÇÕES:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 – Desenvolvimento dos Programas do CRAS
2.014 – Operacionalização dos Programas Vinculados ao CRAS
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 3.000,00(três mil reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.304 – Desenvolvimento dos Programas do CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistenciais Vinculados ao CREAS
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais)
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R$ 3.000,00(três mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas Ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E CÓMERCIO.
07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e comércio
23.695.402 – Preservação do Meio Ambiente Local
1.005 – Desenvolvimento dos Projetos do PRODETUR
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.007 – Expansão da Drenagem, do Saneamento Básico, do Asfaltamento e da Recuperação de Vias Públicas na cidade.
44.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R$ 9.500,00(Nove mil e quinhentos reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:56058C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE, 23 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e a Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)

ANULAÇÕES:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FB0D6546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105 DE, 26 DE JULHO DE 2010.

FIXA CRITÉRIOS PARA A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONGÊNERES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no caput do Art. 87, da Lei Complementar nº 037, de 12 de dezembro de 2000 e no Art. 52 da Lei Complementar nº. 047, de 17 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1°. Fixa critérios para atendimento da base de cálculo do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, nas obras de construção civil, reforma, demolição e congêneres, aplicando-se quando não haja o efetivo recolhimento do imposto devido ou flagrante insuficiência do mesmo.

Art. 2°. Para a aplicação dos critérios estabelecidos nesta portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:
I. Quando no mesmo projeto houver mais de um tipo de construção civil, efetuar-se-á o enquadramento pelo tipo de cada área, não sendo possível a extinção, prevalecerá o enquadramento correspondente ao da área predominante;
II. Considera-se área construída, para fins de enquadramento, o corpo principal do imóvel e seus anexos,
III. O acréscimo de construção civil em obra já regularizada será enquadrado de acordo com o tipo correspondente a área total do imóvel, área construída e a construir, aplicando-se o disposto no inciso I quando se tratar de mais de um tipo de construção, calculando-se o ISS somente em relação ao acréscimo.

Art. 3°. Projetos de DEMOLIÇÃO: no caso de demolição de imóvel, a base de cálculo do imposto corresponderá a 20% do valor da tabela, sobre a área construída, observada a área original do imóvel para efeito de enquadramento em um dos tipos.

Art. 4°. Tabelas para cobrança do imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza estão assim dispostas:

TABELA DE ISSQN PARA OBRAS

I – EDIFICAÇÃO POR CATEGORIA PADRÃO – (UFIM/M²);

TIPO PADRÃO	RESIDENCIAL	COMERCIAL E SERVIÇO	HOTEL E POUSADA
LUXO	75,0 a 95,0	60,0 a 75,0	80,0 a 99,00
ALTO	68,0 a 90,0	55,0 a 65,0	72,0 a 88,00
BOM	57,0 a 83,0	37,0 a 51,0	65,0 a 80,0
MÉDIO	45,0 a 61,0	27,0 a 35,0	45,0 a 61,0
MODESTO	30,0 a 38,0	14,0 a 25,0	
POPULAR	26,0 a 30,0		

DEFINIÇÕES DOS PADRÕES	
LUXO	Acabamento alto padrão: aplicação de serviços especializados e sofisticados, instalações de equipamentos, preocupação com estilo arquitetônico, ambiente climatizado, revestimento externo da fachada, acabamento interno de qualidade.
ALTO	Acabamento alto padrão: preocupação com estilo arquitetônico, ambiente climatizado, revestimento externo da fachada, acabamento interno de qualidade.
BOM	Acabamento normal: Com azulejo pintura acrílica, massa corrida, gesso, bom acabamento interno, piso cerâmico, etc... – **com laje**
MÉDIO	Acabamento normal: Com azulejo, pintura, massa corrida, acabamento interno, piso cerâmico, etc... –**Sem laje**
MODESTO	Acabamento regular: pintura látex, piso cerâmico, acabamento interno simples, sem azulejo.
POPULAR	Acabamento rústico: pintura simples, piso cimentado, sem acabamento interno, instalações semi-imbutida, etc...

II – OUTROS TIPOS DE CONSTRUÇÕES – (UFIM/M²);

TIPO	VALOR
PISCINA	15,0

III – REFORMA - (UFIM/M²);

30% da tabela de construção (vinculado ao padrão a executar).

IV - A edificação a ser transformada deverá obrigatoriamente estar regularizada;
V – REGULARIZAÇÃO DE OBRA EXISTENTE - (UFIM/M²);

BOM	Redução de 30% do valor padrão executado
REGULAR	Redução de 50% do valor padrão executado

VI – Perderá o direito à redução caso a edificação tenha sido notificada mais de uma vez pelo órgão municipal incumbido de tal função.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E5785515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 DE, 26 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DE ESPORTES DE BONITO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos Arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 079, de 08 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo da Fundação de Cultura e de Esportes de Bonito **–** FUNCEB, os seguintes membros:

I – **Poder Executivo Municipal**:
a) titular – Laucemar de Lima Gomes;
b) Titular – Herculano Alves Sanches;

II – C**omunidade Desportiva**:
a) titular – José Vandenir Corrêa dos Santos;

Art. 2º. A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pelo Prefeito Municipal e a Vice-Presidência pelo Diretor - Executivo da Fundação, aos moldes do Art. 8º, da Lei Complementar nº 079, de 08 de janeiro de 2009.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, iniciando em 26.07.2010 e findando em 26.07.2012.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BCCF6A8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101 DE, 20 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2008, Lei nº. 1.189, de 15 de Janeiro de 2010 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 2º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010, suplementa por excesso de arrecadação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento de Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8185A6B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE, 14 DE JULHO DE 2010. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a criação de normas gerais às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais conferindo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de

pequeno porte, conforme legalmente definidas, no âmbito do Município, em especial ao que se refere:
I – aos benefícios fiscais dispensados às micro e pequenas empresas;
II – à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
III – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
IV – ao associativismo e às regras de inclusão;
V – a incentivos à geração de empregos;
VI – a incentivos à formalização de empreendimento.

Art. 2º O tratamento diferenciado e favorecido à microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelas instâncias a seguir especificadas:
I - Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
a) coordenar a Sala do Empreendedor, que abrigará os Comitês criados para implantação da Lei;
b) gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão as demandas específicas decorrentes dos capítulos da Lei;
c) coordenar as parcerias ao desenvolvimento dos subcomitês técnicos que compõem a Sala do Empreendedor;
d) revisão dos valores expressos em moeda nesta Lei Complementar.

Art. 3º Para as hipóteses não contempladas nesta Lei Complementar serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como os dispositivos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE PEQUENO EMPRESÁRIO, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Seção I
Do Pequeno Empresário

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se pequeno empresário, o empresário individual nos moldes da Lei Federal n 10.406, de 10/01/2002, em seus artigos 970 e 1179, caracterizado como Microempresa e com seu registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
§ 1º No caso de pequeno empresário, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que aufira receita bruta anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
§ 2º Não poderá se enquadrar como empresário individual nos moldes do caput do artigo 1º a pessoa natural que:
I – possua outra atividade econômica;
II – exerça atividades de natureza intelectual, científica, literária ou artística.

Art. 5º O empresário individual nos moldes do caput do artigo 1º, quando as sua inscrição municipal, deverá acrescentar ao seu nome a expressão “Microempresa” ou a abreviação “ME”.

Seção II
Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Portes

Art. 6º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual nos moldes do artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10/01/2002, com seus registros no Registro de Empresas Mercantil ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
§ 1º Considera-se receita bruta, para os fins do disposto no caput desse artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
§ 2º Não se inclui no regime dessa Lei Complementar a pessoa jurídica definida nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 7º A Administração Municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.

Art. 8º Deverá a Administração Municipal, em ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas administrativas superiores, firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 9º A Administração Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

Art. 10. Com o objetivo de orientar os empreendedores e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II – emissão de Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
III – emissão do Alvará Provisório/Digital nos casos definidos no artigo 5º;
IV – deferir ou não os pedidos de inscrição municipal em até 05 (cinco) dias úteis;
V – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
VI – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como a situação fiscal e tributária das empresas.
§ 1º Na hipótese de indeferimento o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para a adequação à exigência legal.
§ 2º Para consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal firmará parceira com outras instituições, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 11. A Administração Municipal instituirá o Alvará de Funcionamento Provisório/Digital, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§ 1º O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais, de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, os quais dispõem de regras próprias conforme definido em lei.
§ 2º O pedido de Alvará Provisório/Digital deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, emitido pela Sala do Empreendedor.
§ 3º Ficará disponibilizado no site do Município o formulário de aprovação prévia, que será transmitido por meio da Sala do Empreendedor no prazo máximo de 48 horas.

Art. 12. Os órgãos e entidades competentes definirão, em 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.
Parágrafo único. O não cumprimento no prazo acima torna o alvará válido até a data da definição.

Art. 13. Constatada a inexistência de "habite-se" o interessado será intimado a apresentar protocolo de processo de regularização do prédio ou do processo de pedido de "habite-se", caso já tenha projeto aprovado.
Parágrafo único. O "habite-se" será exigível no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de qualquer dos protocolos previstos no caput deste artigo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado.

Art. 14. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao Município e/ou a terceiros, os que dolosamente prestarem informações falsas ou sem observância das Legislação Federal, Estadual ou Municipal pertinente, sobretudo as que definem os crimes contra a ordem tributária.

Art. 15. O Alvará Provisório será cassado se:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela cadastrada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física de vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 16. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela Sala do Empreendedor.

Art. 17. As micro e pequenas empresas (MPE´s) que se encontrarem sem movimento há mais de 03 (três) anos poderão dar baixa nos registros dos órgãos públicos municipais, independente do pagamento de taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das declarações.
Parágrafo único. Em prazo idêntico ao mencionado no caput, poderá a municipalidade baixá-la ex-ofício.

CAPÍTULO IV
DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 18. Ficam mantidos até 31 de Dezembro de 2010 pelo Poder Público Municipal todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, formalizadas até a referida data, conforme disposição da Lei Complementar nº 123/2006 e conseqüentes ajustes do Comitê Gestor Federal, sendo exigido qualquer majoração tributária somente a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 19. Por força do artigo 35 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, as normas relativas aos juros, multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda.
Parágrafo único. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, porém não optantes no Simples Nacional, os dispositivos do Código Tributário Municipal.

Art. 20. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, não poderão apropriar-se nem transferir créditos ou contribuições nele previstas, bem como, utilizar ou destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal.
§ 1º No caso dos serviços previstos no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do Município onde estiver localizado que será abatido no valor a ser recolhido nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 2º Para as hipóteses de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, deverá o Poder Público Municipal, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, estabelecer valores fixos mensais para recolhimento do ISS devido por microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme disposto no § 18 e § 19, inciso II, do § 14 do artigo 18 da referida Lei Complementar Federal e atendidas as exigências definidas pelo respectivo Comitê Gestor.

Art. 21. Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, porém não optantes no Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Art. 22. A Sala do Empreendedor prevista nesta Lei Complementar deverá atribuir todas as orientações, informações e conclusões relativas a este capítulo às microempresas e empresas de pequeno porte nela enquadrada, podendo ainda, disponibilizar material para compreensão e capacitação do empreendedor.

CAPÍTULO V
DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Acesso às Compras Públicas

Art. 23. Nas contratações públicas de bens e serviços do Município deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando:
I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – a ampliação da eficiência das políticas públicas;
III – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais;
IV – apoio ás iniciativas de comércio justo e solidário.

Art. 24. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:
I – instituir cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no site oficial do Município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 25. A Administração Municipal deverá realizar licitação presencial ou eletrônica, descrevendo o objeto da contratação de modo a não excluir a participação das microempresas e empresas de pequeno porte locais no processo licitatório.

Art. 26. As contratações diretas por dispensa de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei º 8.666, de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou região.

Art. 27. Para habilitação em quaisquer licitações do Município, para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, bastará à microempresas e à empresas de pequeno porte a apresentação dos seguintes documentos:
I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação.

Art. 28. Nas licitações públicas do Município, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento equivalente.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação da devida comprovação desses atos.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 29. A empresa vencedora da licitação deverá preferencialmente subcontratar serviços ou insumos de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º A exigência de que trata o caput dever estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º É vedada á Administração Pública a exigência de subcontratação de itens determinado ou de empresas específicas.

Art. 30. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
II – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso II, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada.

Art. 31. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nas hipóteses definidas em decreto, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 50% (cinqüenta por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e até 80% (oitenta por cento) para empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 32. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores àquelas apresentadas pelas demais empresas.
§ 2º Na modalidade de pregão o intervalo estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 33. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor;
II – na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 será pelo maior número de empregados pelas empresas segundo a RAIS.
§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III do caput.

Art. 34. A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 35. A Administração Municipal dará prioridade ao pagamento ás microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de pronta entrega.

Art. 36. A Administração Municipal dará prioridade nas compras governamentais às microempresas e empresas de pequeno porte que instituírem o SELO VERDE.

Art. 37. Não se aplica o disposto nos artigos 1º a 12 quando:
I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Seção II
Estímulo ao Mercado Local

Art. 38. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VI
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 39. As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos a formar consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 40. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com Sindicatos, Universidades, Hospitais, Centros de Saúde, Centros de Referência do Trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretária Municipal de Saúde e demais parceiros promover a orientação das MPE's em Saúde e Segurança no Trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 41. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com Sindicatos, Universidades, Associações Comerciais, para orientar as microempresas e empresas de pequeno porte quanto a dispensa:
I – da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependência;
II – da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
III – de empregar e matricular seus filhos aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
IV – de posse do livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e;
V – de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 42. O Poder Público Municipal independentemente do disposto no artigo anterior desta lei também deverá orientar no sentido de que não estão dispensadas as microempresas e as empresas de pequeno porte dos seguintes procedimentos:
I – anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
II – arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
III – apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
IV – apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

Art. 43. O Poder Público Municipal, no ato de inscrição ou pedido de alvará de funcionamento, poderá informar e orientar, no que se referem às obrigações previdenciárias e trabalhistas, o empresário com receita bruta anual no ano-calendário anterior de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de que é concedido, ainda, o seguinte tratamento especial, até o dia 31 de dezembro do segundo ano subseqüente ao de sua formalização:
I – faculdade de o empresário ou os sócios da sociedade empresária contribuir para a Seguridade Social, em substituição à contribuição de que trata o caput do artigo 21 d Lei nº 8.212, de 24/07/1991, na forma do § 2º do mesmo artigo, na redação dada por esta Lei Complementar;
II – dispensa do pagamento das contribuições sindicais de que trata a Seção I do Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943;
III – dispensa do pagamento das contribuições de interesse das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas aos sistemas sindicais, de que trata o artigo 240 da Constituição Federal, denominadas terceiros, e da contribuição social do salário-educação prevista na Lei nº 9.424, de 24/12/1996;
IV – dispensa do pagamento das contribuições sociais instituídas pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 29/06/2001.
Parágrafo único. Os benefícios referidos neste artigo somente poderão ser usufruídos pro até 03 (três) anos-calendários.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 44. A fiscalização municipal nos aspectos tributário, de uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Nos moldes do caput deste artigo, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração.
§ 2º Nas visitas de fiscalização serão lavrados termos de ajustamento de conduta.

CAPÍTULO VIII
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 45. A Administração Pública Municipal estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.
§ 1º O associativismo, cooperativismo e consórcio referidos no caput deste artigo destinar-se-ão ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e a novas tecnologias.
§ 2º É considerada sociedade cooperativa, para efeitos desta Lei Complementar, aquela devidamente registrada nos órgãos públicos e entidades previstas na legislação federal.

Art. 46. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 47. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a):
I – estímulo a inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo a atividade associativa e cooperativa destinadas á exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do Município;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências da legislação tributária do Município.

Art. 48. A Administração Pública Municipal poderá firmar convênios operacionais com cooperativas de crédito, legalmente constituídas, para a prestação de serviços, especialmente quanto á arrecadação de tributos e ao pagamento de vencimentos, saldos e outros proventos dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, e dos pensionistas da administração direta e indireta, por opção destes.

Art. 49. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do Codefat – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem micro empreendedor, empreendedores de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como suas empresas.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 50. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, reservará em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 51. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região.

Art. 52. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou região.

Art. 53. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 54. A Administração Pública Municipal fica autorizada a criar Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenada pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio da Sala do Empreendedor.
§ 1º Por meio desse Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos Micro e Pequenos Empresários localizados no Município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.
§ 2º Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3º A participação no comitê não será remunerada.

Art. 55. A Administração Pública Municipal poderá criar ou participar de fundos, destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 56. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de órgãos competentes destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal instalados

no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30/04/1997 e no Decreto nº 43.283, de 03/07/1998.

Art. 57. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO AO BANCO DA TERRA (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando a instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município (conforme definido por meio da Lei Complementar nº 93, de 04/02/1996, e Decreto Federal nº 3.475, de 19/05/2000), para a criação do projeto BANCO DA TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor rural no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO X
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 58. Para efeitos desta Lei Complementar considera-se:
I – inovação: a concepção de um novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado;
II – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
III – instituição científica e tecnológica – ICT: órgão ou entidade da Administração Pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
IV – núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;
V – instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20/12/1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
VI – incubadora de empresas: ambiente destinado a abrigar microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e associações nascentes, em caráter temporário, dotado de espaço físico delimitado e infraestrutura, e que oferece apoio para consolidação dessas empresas;
VII – parque tecnológico: empreendimento implementado na forma de projeto urbano e imobiliário, com delimitação de área para a localização de empresas, instituições de pesquisa e serviços de apoio, para promover pesquisa e inovação tecnológica e dar suporte ao desenvolvimento de atividades empresariais intensivas em conhecimento;
VIII – condomínios empresariais: a edificação ou conjunto de edificações destinadas à atividade industrial ou de prestação de serviços ou comercial, na forma da lei.

Seção II
Do Apoio à Inovação

Subseção I
Da Gestão da Inovação

Art. 59. O Poder Público Municipal poderá criar Comissão Permanente de Tecnologia do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município.
§ 1º São assuntos de competência da Comissão de que trata o presente artigo o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação de interesse do Município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.
§ 2º A Comissão referida no caput deste artigo será constituída por representantes, titular e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que Prefeitura Municipal vier a indicar.

Subseção II
Do Fundo Municipal de Inovação Tecnológica

Art. 60. O Poder Público Municipal poderá instituir o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica – FMIT, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica no Município e de incentivar as empresas nele instaladas a realizar investimentos em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
§ 1º Os recursos que compõem o FMIT serão utilizados no financiamento de projetos que contribuam para expandir e consolidar centros empresariais de pesquisa e desenvolvimento e elevar o nível de competitividade das empresas inscritas no Município, pela inovação tecnológica de processos e produtos.
§ 2º Não será permitida a utilização dos recursos do FMIT para custear despesas correntes de responsabilidade da Prefeitura Municipal, ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecida.
§ 3º Constituem receita do FMIT:
I – dotações consignáveis no orçamento geral do Município;
II – recursos dos encargos cobrados das empresas beneficiárias do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Município;
III – recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos ou instituições de natureza pública, inclusive agências de fomento;
IV – convênios, contratos e doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
V – doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou exterior;
VI – retorno de operações de crédito, encargos e amortizações, concedidos com recursos do FMIT;
VII – recursos de empréstimos realizados com destinação para pesquisa,
desenvolvimento e inovação tecnológica;
VIII – recursos oriundos de heranças não reclamadas;
IX – rendimentos de aplicação financeira dos seus recursos;
X – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 61. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do FMIT e as normas que regerão a sua operação, inclusive a unidade responsável por sua gestão, serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, a ser encaminhada até 60 (sessenta) dias úteis após a sua instalação.

Art. 62. O FMIT poderá conceder recursos financeiros através das seguintes modalidades de apoio:
I - bolsas de estudo para estudantes graduados;
II - bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos de 2º grau e universitários;

III - auxílio para elaboração de teses, monografias e dissertações para graduandos e pós-graduandos;
IV- auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V - auxílio à realização de eventos técnicos, encontros, seminários, feiras, exposições e cursos organizados por instituições e entidades;
VI - auxílio para obras e instalações, projetos de aparelhamento de laboratórios e construção de infraestrutura técnico-científica, de propriedade do Município.

Art. 63. Somente poderão ser apoiados com recursos do FMIT os projetos que apresentem mérito técnico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.

Art. 64. Sempre que se fizer necessária a avaliação do mérito técnico dos projetos, bem como da capacitação dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação.

Art. 65. Os recursos do FMIT serão concedidos às pessoas físicas e/ou jurídicas que submeterem ao Município projetos portadores de mérito técnico, de interesse para o desenvolvimento da Municipalidade, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão ficados os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência e Tecnologia.
Art. 66. A concessão de recursos do FMIT poderá se dar das seguintes formas:
I - fundo perdido;
II - apoio financeiro reembolsável;
III - financiamento de risco; e
IV - participação societária.

Art. 67. Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do FMIT quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Art. 68. Os resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades levadas a cabo com recursos municipais, serão revertidos a favor do FMIT e destinados às modalidades de apoio estipuladas no inciso V do artigo 60 desta Lei Complementar.

Art. 69. Os recursos arrecadados pelo Município, gerados por aplicação do FMIT, a qualquer título, serão integralmente revertidos em favor deste fundo.

Art. 70. Somente poderão receber recursos aqueles proponentes que estejam em situação regular frente ao Município, ao incluídos o pagamento de impostos devidos e a prestação de contas relativas e projetos de ciência e tecnologia já aprovados e executados com recursos do Poder Executivo Municipal.

Art. 71. O Poder Público Municipal indicará Secretaria Municipal que será responsável pelo acompanhamento das atividades que vierem a ser desenvolvidas no âmbito do FMIT, zelando pela eficiência e economicidade no emprego dos recursos e fiscalizando o cumprimento de acordos que venham a ser celebrados.

Subseção III
Da Suplementação pelo Município de Projetos de Fomento à Inovação

Art. 72. O Poder Público Municipal divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município.
§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo poderão:
I - suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos;
II - cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber benefícios dos projetos;
III - servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.
§ 2º O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidades designada pelo Poder Público Municipal, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no caput deste artigo, visando ao enquadramento neles de microempresas e empresas de pequeno porte e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.
§ 3º O serviço referido no caput deste artigo compreende:
I - a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte;
II - a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las;
III - apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos;
IV - recebimento de editais e encaminhamento deles as entidades representativas de micro e pequenos negócios;
V- promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

Subseção IV
Dos Incentivos Fiscais e à Inovação

Art. 73. Fica o Poder Publico Municipal autorizado a desonerar a taxa de licença para localização e funcionamento do MEI em 70% (setenta por cento) do valor para o 2º ano; 50% (cinqüenta por cento) para o 3º ano; 40% (quarenta pro cento) para o 4º ano e em 30% (trinta por cento) para o 5º ano de funcionamento.
Parágrafo único. O valor estipulado para a taxa de licença pra o MEI será equivalente a 36 UFIMS/ANO (trinta e seis unidades fiscais por ano), qual será utilizado a partir do segundo ano de existência do MEI.

CAPÍTULO XI
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 74. O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, Organizações Não Governamentais (ONG's), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Art. 75. Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de

conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.
§ 1º Serão reconhecidos de pleno direito os acordo celebrados no âmbito das comissões de conciliação prévia.
§ 2º O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados.
§ 3º Com base no caput deste artigo, o Município também poderá formar parceria com o Poder Judiciário, OAB, universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 76. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade produtora de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento; e outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por comissão formada por 03 (três) membros, representantes de segmentos da área rural, indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa.
§ 3º Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades de conversão se sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e sócio-econômicos, com objetivo de promover auto-sustentação, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e de consumo.
§ 4º Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 77. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias, com instituições públicas e privadas, para o desenvolvimento de projeto de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º Estão compreendidos no âmbito do caput deste artigo ações de caráter curricular ou extra-curricular, voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público e particular; ações de capacitação de professores; outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 78 Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Art. 79. Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar programa para fornecimento de sinal de internet em banda larga via cabo, rádio ou outra forma, inclusive wirelles (Wi-Fi), para pessoas físicas, jurídicas e órgãos governamentais do Município;
Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de internet, valor e condições e contraprestação pecuniária, vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros, condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

Art. 80. O Poder Público Municipal poderá instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município à novas tecnologias da informações e comunicação, em especial à internet.
Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no caput deste artigo: abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à internet; o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação; a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação das empresas atendidas; a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da internet; a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o suo de computadores e de novas tecnologias; o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 81. Fica autoriza o Poder Público Municipal a firmar convênio com dirigentes de unidades acadêmicas para o apoio ao desenvolvimento de associações civis, sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I – ser constituída e gerida por estudantes;
II – ter como objetivo principal proporcionar aos seus partícipes condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes;
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XIV
DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO E MEIO AMBIENTE

Art. 82. As empresas instaladas no Município só poderão gozar de incentivos fiscais e tributários definidos em lei,

quando comprometerem-se formalmente com a implementação de pelo menos 05 (cinco) das seguintes medidas:
I – preferência em compras e contratação de serviços de microempresas e empresas de pequeno porte fornecedoras locais;
II – contratação preferencial de moradores locais como empregado;
III – reserva de um percentual de vagas para portadores de necessidades especiais;
IV – reserva de um percentual de vagas para maiores de 50 (cinqüenta) anos;
V – disposição seletiva do lixo produzido para doação dos itens comercializáveis à cooperativas do setor ou à entidades assistenciais do Município;
VI – manutenção de praça pública e restauração de edifícios e espaços públicos de importância histórica e econômica do Município;
VII – adoção de atleta morador do Município;
VIII – oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou escolas técnicas locais na proporção de 01 (um) estagiário para cada 30 (trinta) empregados;
IX – decoração de ambientes da empresa com obras de artistas e artesãos do Município;
X – exposição, em ambientes sociais da empresa, de produtos típicos do Município de importância para a economia local;
XI – curso de educação empreendedora para empregados operacionais e administrativos;
XII – curso básico de informática para empregados operacionais e administrativos;
XIII – manutenção de microcomputadores conectados à internet para pesquisa e consultas de funcionários em seus horários de folga, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 30 (trinta) funcionários;
XIV – oferecimento, mês por mês, aos funcionários, em horário a ser convenientemente estabelecido pela empresa, de espetáculo artístico (teatro, música, dança) encenados por artistas locais;
XV – premiação de associações de bairro que promovam mutirões ambientais contra o desperdício de água, promoção da reciclagem e pela coleta seletiva;
XVI – proteção dos recursos hídricos e ampliação do serviço de tratamento e coleta de esgoto;
XVII – apoio a profissionais da empresa "palestrantes voluntários" nas escolas do Município.
§ 1º As medidas relacionadas nos parágrafos anteriores deverão estar plenamente implementadas no prazo de 01 (um) ano após o início das operações da empresa no Município.
§ 2º O teor de qualquer das medidas anteriormente relacionadas só poderá ser alterado por solicitação expressa da empresa e concordância documentada da Prefeitura Municipal.

Art. 83. O monitoramento da adoção de políticas públicas referidas neste capítulo será de atribuição do Comitê Gestor ou por instância por ele delegada.

Art. 84. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:36CC2897

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO N.º 2.286 DE 23 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de julho de 2010 à julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
ÓRGÃOS: (Políticas Públicas Sociais)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva
TITULAR: Eliana de Oliveira Cestari
SUPLENTE: Abadia Cardoso Moreira Maier

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
TITULAR: Elix de Paula Rezende
SUPLENTE: Cristiane Rodrigues Machado

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Lúbia Amorim Malaquias
SUPLENTE: Márcia Suely Machado Correa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ASSECRIAR – Associação do Espaço Criar:
TITULAR: Regina do Rosário Bernardes Montagna
SUPLENTE: Manoel Estevam Faustino

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã:
TITULAR: Jerônima Severino Ferreira;
SUPLENTE: Zenaide Serrou Bonfim.

C.E.I – Creche Menino Jesus.
TITULAR: Shirlei Rodrigues Gomes Costa;
SUPLENTE: Lúcia Corrêa Simões Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de julho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:00FD3204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 050/2010, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Nomeia a Servidora Maria José Souza Paes Tijoto.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Maria José Souza Paes Tijoto, no cargo em Comissão de Diretor de Divisão III de Educação Infantil PM-DAS-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02/08/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/08/2010.

Camapuã, 02 de agosto de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:5570B2B8

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 255/2009. PROCESSO PMC: 334/2009. MODALIDADE CARTA CONVITE 65/2009. ONDE LÊ-SE: FUNDAMENTAÇÃO, LEIA-SE: CLAUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE ADITIVO É CELEBRADO EM DECORRÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº. 334/2009, CARTA CONVITE Nº. 065/2009 E PREVISÃO LEGAL DO ARTIGO 65,II, ALÍNEA d, DA LEI 8.666/93 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES. ONDE LÊ-SE: ALTERAÇÃO: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA REFERENTE AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, ACRESCENDO A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), LEIA-SE: ALTERA-SE A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 255/2009, QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-SE O MESMO PO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15/12/2009 A 16/01/2010. ALTERA-SE A CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: ALTERA-SE A CLAUSULA SEGUNDA, REFERENTE AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, ACRESCENDO A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). ONDE LÊ-SE: RATIFICAÇÃO, LEIA-SE: CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO INICIAL, EXCETO AQUELAS MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. CAMAPUÃ-MS, 05 DE AGOSTO DE 2010.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:874FF3CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 003/2010 TOMADA DE PREÇOS N°002/2010 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.
CONTRATADO: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da "Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 18.07.2010 a 18.10.2010.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA (Contratada).

Caracol – MS, 16 de julho de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:24E30C86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2010, DE 29 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a formação da Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação.

A Srª Maria Odeth Constancia Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e usando das prerrogativas que o cargo lhe confere, especialmente aquela do artigo 78, I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Caracol tem como compromisso e objetivo a garantia de oferecer uma educação de igualdade a todos, tendo como fator de desenvolvimento social e econômico, transformar em um instrumento de inclusão social, com vistas à construção de sociedade mais justa e igualitária, com observância a legislação federal estadual e municipal.
RESOLVE:-
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Representantes da Associação de Pais e Mestres – APM:
Titular – Hindiara Leite Serena
Suplente – Júlio César de Assis Teixeira Campos
Representantes dos Professores:
Titular – Maucilene Romero Correa
Representantes da Associação de Pais de Alunos Excepcionais – APAE:
Titular – Janethe Leite Cardozo

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
Titular – Ana Célia Montiel Amarilha;
Representantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB:
Titular - Adair de Arruda Amarilha
Representante do Conselho Tutelar:
Titular – Elenice Ricalde
Representantes da Educação Infantil:
Titular – Zilma Maria Rodrigues Leite
Suplente – Ilma Gutierres Martins
Representante do Ensino Superior e Educação à Distância:
Titular – Huilza Fátima Fernandes Vieira
Representante da Educação do Campo:
Titular – Adelaide Auxiliadora Scardin Pleutim
Suplente – Adão José Rodrigues
Representantes do Poder Executivo:
Titular – Eder Salina Moraes - **PRESIDENTE**
Suplente – Almirânia Portilho Centurião
Representantes do Poder Legislativo:
Titular - Jary Souza Neto Filho
Suplente – Horacio Junior Godoy

Representants do Conselho Escolar:
Titular – Mariza Leite Ibanes;
Suplente – Iolete Maciel
Representante da Escola Estadual Drº Rubens de Castro Pinto:
Titular – Antonio Carlos dos Santos Gouvêa.
Representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol
Titular - Bento Afonso Oliveira de Souza
Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular – Ilaine Kuntzel
Representante do Ensino Fundamental
Titular – Ana Paula do Nascimento Sobrinho
Suplente – Cristiane Rospi Rodrigues Godoy – **Secretária Executiva**
Representante do SIMTRAC
Titular - Daniela de Oliveira Lucas
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caracol
Titular – José Carlos Barcellos

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no Mural do Paço Municipal e posterior publicação no órgão de imprensa Oficial do Município.

Caracol - MS, 29 de Julho de 2010.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:C4E15651

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2010

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 121/2010, torna público o seguinte resultado:

Processo Seletivo n.º003/2010
Edital n.º003, de 14 de julho de 2010.
Seleção: Agente de Combate a Endemias

Agente de Combate a Endemias	
Classificação	**Nome**
1º	José Agripino Gonçalves
2º	Kelvis Fritz

Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 121/2010.

Eldorado – MS, 02 de agosto de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:7EBF1595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de Eldorado, através da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 120/2010, torna público o seguinte resultado:

Processo Seletivo n.º002/2010
Edital n.º002, de 14 de julho de 2010.
Seleção: Agente Comunitário de Saúde

Estratégia de Saúde da Família Osvaldo Turquino	
Classificação	**Nome**
1º	Nádia Noemi Pertile
2º	Cleonice Izidio Domingues Benedeto
3º	Regiane de Jesus Alves

Estratégia de Saúde da Família Jd. Dos Ipês	
Classificação	**Nome**
1º	Jéssica Fernanda de Oliveira Dirshnabel
2º	Márcia Regina da Cruz

Estratégia de Saúde da Família Rural /Área Assentamento Floresta Branca	
Classificação	**Nome**
1º	Patrícia da Silva Martins
2º	Clarisvaldo Xavier da Silva

Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 120/2010.

Eldorado – MS, 02 de agosto de 2010.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:01625F1D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/10 DE 26 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a Revogação da Concessão de Função Gratificada da Srª. RAQUEL DOS SANTOS BARBIERI e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogado a concessão da Srª. **RAQUEL DOS SANTOS BARBIERI,** Agente de Creche Símbolo III – B6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Função Gratificada de serviços de Liderança DAÍ-301, na proporção de 30% do Vencimento Base.

Art. 2º A Revogação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir de 01.07.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.

Em 26 de julho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:41EF3A55

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2010 DE 26 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a padronização das admissões dos servidores públicos efetivos, e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º O ANEXO I desta Portaria é representado por planilhas que constam os nomes, campos e numero de inscrição no CPF de todos os servidores Públicos Municipais de Guia Lopes da Laguna, admitidos por concurso Público, para fins de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TC/MS) através do Sistema Informatizado de Controle de Atos do Pessoal – SICAP, denominado "EDITAL PADRÃO".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01.07.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.

Em 26 de julho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I Cargo: Professor do Ensino Fundamental C.P.F.

- Abel Mendes Aveiro	20391870149
- Celanir Grubert da Silva	20386842191
- Cirlei Barbosa	57264716104
- Claudia Gonzáles	20396988172
- Clodoaldo dos Santos	51993317104
- Clonice Lopes dos Santos	10614745187
- Dalva Saracho Camargo	98032178104
- Dilva de Melo Pereira	48165182153
- Dirlei Portela de Souza	39063330197
- Eloir Quintana Soares	89032659120
- Elyz Rejane Alcântara Santos	56494300987
- Erci Fernandes de Souza	28651154100
- Erenilda Antonia Rodrigues Leite	51993236104
- Fátima de Deus Souza Correa	80094155100
- Floriana Braga Agueiro	42212286104
- Ildete Ferreira Cabral	20391536168
- Ilma Maria Schumacher	43627331168
- Ilza Nunes Serpa	32177739187
- Juanita Fernandes	28651499191
- Juraci da Silva Brunet	52835863168
- Lucilene Abrão Caetano	90335805191
- Maria Aparecida da Silva Santana	89068262149
- Maria Aparecida Meireles	28654234172
- Maria Geralda Cordeiro dos Santos	60903996120
- Maria Neiva Pereira	40369889134
- Maria Zélia Garcete Soares	58350780134
- Marilene Cacho Mendonça Abrão	54266939191
- Marlan Ferreira de Souza	43623883115
- Neide Trefzger Soares	14116960187
- Neudes Aparecida Lopes Pinto	48896683149
- Odete Mendoza	48165239104
- Ramona Meireles Dagostin	17216095120
- Ramona Mendoza Tobias	45676160144
- Rosa Custudia Barbosa	20393776115
- Rozinei de Souza Bandeira	46621539134
- Santina de Fátima de Souza Barrem	23730269100
- Silvandir Silva de Deus	96674806153
- Verônica Ramão	44700431172
- Romilda Dias Ortt	79375634949
- Sandra Inês Oliveira Dias	40445100168
- Tereza Garcete Soares	35758864153
- Bety Leal Della	35700327104
- Carlota de Oliveira Vilalba	90671678191

PORTARIA Nº. 244/2010 DE 26 DE JULHO DE 2010

ANEXO I

Cargo: Professor Nível Médio Educação Infantil CPF

- Laidir Barros da Silva	17207851120

Cargo: Agente de Creche CPF

- Elades Mongeloz dos Santos	54419980168
- Joana de Araújo Lopes	34094504249
- Raquel dos Santos Barbieri	86615203120

Cargo: Inspetor de Alunos CPF

- Edina Bispo de Lima	60905026187
- Maria Fátima dos Santos Barbieri	02369107103
- Neuza Leal Cabral	79241506172

Cargo: Orientador Pedagógico CPF

- Eva Aristimunha Barbosa	03365898832

Cargo: Cozinheira(o)	CPF
- Claudia Regina Souza dos Santos	61466271191
- Ilka dos Santos Escalante	97313165153
- Irmã Marques Lopes	75538970787
- Maria Aparecida de Souza	66164982120
- Mariluce Villalba Medina	97884669153
- Rosimar Obregão Nogueira	90035674172
- Rosimeire Ferreira dos Santos Soares	93235887172

Cargo: Artífice Copa Cozinha	CPF
- Ceila Maria da Conceição	54266858191
- Deair Lopes Ferreira	27258246134
- Deliria Oviedo da Silva	27303942149
- Euzenir Aocsta de Almeida	87576899115
- Helena Rubint Steves	38089610153
- Lionarda da Rosa Moreno	91311187120
- Maria Gomes Ferreira	14233444134
- Nelcy Barros 50212087134	
- Neli Martins de Souza	48977691168
- Rosalina Bogarin dos Santos	88928586100
- Tereza Carvalho Maciel	85793680144

PORTARIA Nº. 244/2010 DE 26 DE JULHO DE 2010

ANEXO I

Cargo: Técnico Agrícola	CPF
- Orides Lopes Soares	45676143134
- Pedro Antonio Ovelar Garcete	33870926104
- Camilo Barbosa Soares	28652371172

Cargo: Gari	CPF
- Aguinaldo Barros da Silva	98096281100
- Antonio Bileter Alonso	01240416121
- Carlos Gonçalves Jaques	02341181139
- Edna Márcia Menezes de Souza	80344356191
- Izabelino Arguelho	50115782168
- Jose Pereira Furlani	85538264149
- Judiclei Pires da Silva	02336121140
- Paulo Sergio de Souza	97928968134
- Paulo Sergio Silva Barbosa	93233337191
- Ronildo Ferreira de Moraes	01181760135
- Valdomiro Martins da Fonseca	59597500159
- Antonio Carlos de Souza Sanches	01523255145

Cargo: Tratorista	CPF
- Aldo Moreira Bazzano	14118262134
- Antonio Lourival Pires da Silva	88808297187

Cargo: Vigia	CPF
- Alencar Meireles	76851885115
- Altair Rocha de Lima	71212302168
- Antonio Humberto de Souza Pinto	79046592120
- Astrogildo da Silva Oliveira	45676275120
- Cláudio Luiz Noronha	35636564104
- Elizeu Rodrigues de Almeida	28652126100
- Evilasio Ferreira Nunes	30890365172
- Fermino Cristaldo	27302938172
- Izidio Gomes Cristaldo	14239116104
- Jair de Lima Romário	84662352134
- Joaquim João Pedro	06239498149
- Jones Alegre Gonçalves	00048899160
- Jose Valter de Deus	14234270172
- Noriel Infran de Lima	83113517168
- Reginaldo Sales Ramires	93393270125
- Roselene Correa de Almeida	52836134100
- Valdeir Cristaldo de Souza	93237910163
- Valdinei Aguilhera Ximenes	78642507187
- Wilton Barbosa de Souza	07227167100

PORTARIA Nº. 244/2010 DE 26 DE JULHO DE 2010

ANEXO I

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos	CPF
- Alexandrina de Lima Franco	61383929149
- Allysson Duarte da Silva	01208710176
- Berenice Siqueira Lopes Meireles	01523255145
- Carlos Fernandes Infran	57261903191
- Célia Correa Barbosa	51843692104
- Elis Regina da Silva Ferreira	46621415168
- Erony Arguelho	93220480187
- Ironete Moreira Fernandes	01181763150
- Jorceli Gomes Ferreira	82642486168
- Leôncio Pinto de Carvalho	82734348187
- Leonir Bogarin Carvalho	85175188100
- Loides Nunes de Oliveira	25780280100
- Maria Helena dos Santos Maidana	92684491100
- Maria Inelsa Maciel de Brito	88471128187
- Mariluce Espindola da Silva	01643868152
- Marlene da Rosa Peiter	87128691120
- Maria dos Santos Barbieri	93231890144
- Nelci Pereira Irineu	86893963149
- Neli Correa Portela da Silva	45675872191
- Pedro Resende dos Santos	51105225100
- Ramão Silva de Oliveira	82169683100
- Ramona Lucia Duarte da Silva	30552036153
- Rita Marley Martinez	89455622149
- Rita Pereira Tavares	89781961104
- Rosangela Lopes Louveira	00670746185
- Roseli de Souza Lourenço	00411283111
- Sandra Leonardo de Aguiar	92699049115
- Santa Sergia Escobar	78261074153
- Simeão Infran de Castro	40320634191
- Simiramis Abrão	54266726104
- Sirlene Aliendres dos Santos	79337473100
- Sonia Lopes Greco	79244050110
- Sonia Regina Correa da Silva Marques	58350594187
- Vânia Costa de Souza	01373465140
- Vilma Guedes de Andrade	52894649134
- Waldecira Mendes da Costa	93239025191
- Walfre Coimbra de Farias	06208525187
- Wilson Melo Acosta	16434358172
- Ramão Ajalas de Souza	77384954134

PORTARIA Nº. 244/2010 DE 26 DE JULHO DE 2010

ANEXO I

Cargo: PedreiroCPF	
- Antonio Francisco da Cruz	65315120163
- Azuir Coronel de Arruda	20401701115
- Gedenor Gonçalves Bertola	77281128134
- Olimpio Gonçalves Barbosa	27260771100
- Ramão Medina	14240467187

Cargo: Motorista	CPF
- Carlos Elenir 14238527100	
- Cleber Fernandes Santana	14117100106
- Dionísio Romero	40811328104
- Jair Granemann	28639243972
- Jorge Ferreira Rossatti	58353070120
- Jose Antonio Chaves	60904062104

- Jose Aparecido Fernandes	36686190187
- Leo Lopes Correa	10723960178
- Luis Carlos Ferreira Adolfo	10720987172
- Sérgio Gonzáles	17208530106
- Valdeci Janito Machado	57261830100
- Vitor Hugo Abrão	35680040115
- Walfrido Grubert de Deus	31249493153
- Haroldo Lopes Soares	61382787120
- Rodrigo Aldino Barretos da Cunha Cheres	96673290110

Cargo: Oficial de Manutenção	CPF
- Friedrich Edgar Sachmann	40042952972
- Oseias Luciano da Silva	00248854100

Cargo: Mecânico	CPF
- Gilberto Neves dos Santos	27261395153

Cargo: Trabalhador Braçal	CPF
- Jose Dolores Valdez Gomes	59617829134
- Vanderlei de Arruda Peixoto	14238438191

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas	CPF
- Shinji Todaka 88242900191	
- Silas de Arruda Peixoto	14240025168

Cargo: Agente de Saúde	CPF
- Ramão Franco Ramires	63724839120

PORTARIA Nº. 244/2010 DE 26 DE JULHO DE 2010

ANEXO I

Cargo: Fisioterapeuta	CPF
- Jonathas Almeida Porto	91006074104

Cargo: Veterinário	CPF
- Gilbert Anderson Shiroma Oshiro	77862244168

Cargo: Auxiliar Enfermagem	CPF
- Elvira Vieira Cavanha	54420202149
- Juçara Infran Verginio	10313240892
- Maria Fátima Ferreira Lima	42109647191
- Maria Ramona Martins Montezano	90545885191
- Marli Cichorski	52832597149
- Suelene Abbegg	77201353187

Cargo: Auxiliar de Enfermagem III	CPF
- Carme Ferreira de Lima	46623841172

Cargo: Auxiliar de Enfermagem II	CPF
- Rosalina Nunes da Silva	97118113120

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária	CPF
- Aldivino Queiroz de Souza	82718032120
- Gislaine Mendonça Ribeiro	79052908168

Cargo: Advogado(a)	CPF
- Roberta Alyce Katayama dos Santos	03804058906

Cargo: Técnico Contabilidade	CPF
- Sebastião de Deus Souza	10720197104

Cargo: Engenheiro Civil	CPF
- Jéferson Scaff de Moraes	10485155168

Cargo: Recepcionista	CPF
- Altamira Garcia do Couto	00558882161
- Marlene Barbosa	84177748153

Cargo: Agente de Tributos	CPF
- Crispim Gonçalves Mongeloz	84231866104
- Lucas Cosme Cristaldo Barbosa	54417503168

Cargo: Agente de Obras e Posturas	CPF
- Andrea Aristimunha Leite Barbosa	70193983168
- Junior Cleiton de Souza	96607289134

PORTARIA Nº. 244/2010 DE 26 DE JULHO DE 2010

ANEXO I

Cargo: Agente Administrativo	CPF
- Boaventura Arce	25781804153
- Eliana Elesbão dos Santos Fragoso	96950781172
- Ivone Mazzeto Deodato	52835880178
- João Celso Mugart da Cunha	86604856100
- Ailton Lopes Soares	17212383104
- Karina Olmedo Rodrigues	01219976180

Cargo: Assistente de Administração	CPF
- Aroldo Barbosa de Lima	36610399115
- Clovis Carlos Cristaldo Coimbra	86577280100
- Diolanda Vieira da Silva	25448757120
- Flavia Regina Mazucato	27320838877
- Franks Ortega Loureiro	98751204134
- Glauce Leia Albrizzi de Oliveira	77286294172
- Heitor Clovis Nagel	44762607134
- Jorge Ival Alegre Martinez	79618812120
- Leonora Quadra Saracho	43756468100
- Lucélia Maria Ferreira Alves	51993309187
- Lucinei Barbosa Xavier	60106778153
- Maria Aparecida Cabral de Oliveira	10724419187
- Maria Jose de Oliveira	54420113120
- Noeli Aparecido Granemann Mainardes	60106824104
- Ramona Emilia Costa Barbosa	32175892515
- Terezinha Alves Romeiro	46493751187

Guia Lopes da Laguna - MS, 26 de Julho de 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:16C072FF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2010, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade ao Sr. SEBASTIÃO DE DEUS SOUZA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 2000/2005, ao Sr. SEBASTIÃO DE DEUS SOUZA, do cargo de Técnico em Contabilidade, símbolo XII – C12,

lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio a partir do dia 09.08.2010 à 07.11.2010, com retorno previsto para 08.11.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 06 de Agosto de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:1C2C941B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259/2010, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade ao Sr. ANTONIO LOURIVAL PIRES DA SILVA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 2003/2008, ao Sr. ANTONIO LOURIVAL PIRES DA SILVA, do cargo de Tratorista, símbolo IX – B-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio a partir do dia 06.08.2010 à 04.11.2010, com retorno previsto para 05.11.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Agosto de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:2BDB746B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2010 DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre a Licença Médica do Sr. GILBERTO NEVES DOS SANTOS e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Licença Médica, por 08 (oito) dias ao Sr. **GILBERTO NEVES DOS SANTOS –** Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 28/07/2010 a 04/08/2010, com retorno previsto para 05/08/2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 06 de Agosto de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:3DBB331B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2010, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica da Srª. MARLI CICHORSKI e dá outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 03 (três) dias, a Srª. **MARLI CICHORSKI**, do cargo de Diretor Dptº. Prevenção Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 04.08.2010 à 06.08.2010, com retorno previsto para 07.08.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 06 de agosto de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:147B7A31

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/10, DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, da Srª. LAISNARA CABREIRA OVANDO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **LAISNARA CABREIRA OVANDO** do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 09.08.2010 à 07.09.2010, com retorno previsto para 08.09.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 05 de Agosto de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:D8B6245E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 257/2010, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica da Srª. EVANIR LOPES DE OLIVEIRA e dá outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 11 (onze) dias, a Srª. **EVANIR LOPES DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 02.08.2010 à 12.08.2010, com retorno previsto para 13.08.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 06 de agosto de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:A18CC9A4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2010, DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica da Srª. MARIA HELENA DOS SANTOS MAIDANA e dá outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 03 (três) dias, a Srª. **MARIA HELENA DOS SANTOS MAIDANA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 26.07.2010 à 28.07.2010, com retorno previsto para 29.07.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 05 de agosto de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:9CA92821

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/10, DE 05 DE AGOSTO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, dos servidores abaixo relacionados e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

N O M E C A R G O PERIODO AQUISIÇÃO

- Eva Aparecida Vierma Penha - Diretor Dep.Ass.Social 2009/2010
- Georgina Dias dos Santos - Assessor Especial 2009/2010
- Luis Antonio Borges - Assessor Especial 2009/2010

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 02.08.2010 à 31.08.2010, com retorno previsto para 01.09.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 05 de Agosto de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:908224C7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2010 DE 26 DE JULHO DE 2010.

"Dispõe sobre a Concessão de Função Gratificada ao Sr. DIONISIO ROMERO e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao Sr. **DIONISIO ROMERO,** Motorista Símbolo IX – A5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Função Gratificada de serviços de Liderança DAÍ-301, na proporção de 80% do Vencimento Base.

Art. 2º A Concessão de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir de 01.07.2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS.

Em 26 de julho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:517E292B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Prestação de serviços fotográficos para documentos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura de Iguatemi-MS.
PROCESSO: Nº. 174/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 074/2010
FAVORECIDO: BRUNA DE OLIVEIRA.
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Iguatemi-MS, 26 de Julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:13DCEF0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 166/2010
MODALIDADE CC Nº 045/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de peças de reposição, para conserto das seguintes máquinas: Pá Carregadeira Case W20E, ano 2003; Pá Carregadeira Caterpillar 930R, ano 1992; Moto Niveladora Huber HW 140S, ano 1981; e Moto Niveladora 135H, ano 2004, em atendimento as Solicitações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Convite e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Vencedor(es): L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - ME, no Anexo I - itens: 11, 12, 16, 24, 25, 26, no Anexo II - itens: 1, 5, 12, 14, 27, 34, 42, 49, 53, 56, 61, 62, 67, no Anexo III - itens: 7, 8, 19, 22, 23, 25, 29, 32, 38, 49, 54, 55, 56, 57, 60, no Anexo IV - itens: 19, 25, 28, 49, 60, 61, 63, 76, 78, totalizando R$ 22.903,00 (vinte e dois mil e novecentos e três reais); RETROMAC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no Anexo I - itens: 1, 14, 15, 21, no Anexo III - itens: 9, 14, 15, 17, 21, 43, 46, 51, 58, 61, 64, no Anexo IV - itens: 6, 13, 39, 58, 70, 71, 81, 84, totalizando R$ 4.500,04 (quatro mil e quinhentos reais e quatro centavos); UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, no Anexo I - itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, no Anexo II - itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, no Anexo III - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 59, 62, 63, no Anexo IV - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 83, totalizando R$ 31.499,41 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos);

Iguatemi/MS, 4 de agosto de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o

objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 4 de agosto de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:3960183A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 158/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº. 039/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresas devidamente constituídas para escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de prestação de serviços de transporte de escolares residentes na Zona Rural de Iguatemi (MS), durante o ano letivo de 2010 conforme linhas e roteiros descritos no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, conforme linhas e roteiros abaixo:

Vencedores: HOFFMANN & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, totalizando R$ 321.419,04 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos) e TRANSPORTADORA PISSININ LTDA, no Anexo I - itens: 2, 3, 7, 8, 9, totalizando R$ 182.520,19 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte reais e dezenove centavos);

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 15 de julho de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:DB66304C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 176/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2010.

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 844/2010, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de cilindros P-45 para gás (GLP) e entrega parcelada de cargas de gás (GLP) para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 23 de agosto de 2010, às 09:00 horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Iguatemi/MS, 09 de Agosto de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto 844/2010

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:551A7A00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 194/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SOS MASTER INFORMATICA LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade inicial do contrato nº 039/2010, cujo o objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de *MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS* para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 08 (oito) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$4.146,35 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), sendo o valor originário do contrato R$16.585,40 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), passando o total para R$20.731,75 (vinte mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)
Fundamento Legal: Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:825B02B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 196/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA B M DE OLIVIERA SUPRIMENTOS-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade inicial do contrato nº 039/2010, cujo o objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de ***MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS*** para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 08 (oito) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$854,00 (oitocentos e cinqüenta e quatro reais), sendo o valor originário do contrato R$3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais), passando o total para R$4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).
Fundamento Legal: Art. 65, inc. II § 1° da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E BRUNO MARQUES DE OLIVIERA

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1AF175B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 063/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA TEODOSIO & LIMA LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2010**, cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (impressos em geral) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 20/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E LUIZ ANTONIO TEODOSIO

Paranaíba-MS, 20 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:606F3BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 064/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2009, PREGÃO Nº 122/2009.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA GRÁFICA ADHEMAR LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2010**, cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (impressos em geral) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 20/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E ADHEMAR FREITAS MACHADO

Paranaíba-MS, 20 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:62514822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 065/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2009, PREGÃO Nº 122/2009.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA CANTON & CANTON LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 065/2010**, cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (impressos em geral) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 20/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E MIGUEL CANTON

Paranaíba-MS, 20 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7045CF17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 011/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2010 – DISPENSA Nº 009/2010.
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA MARCIA RAMOS DE SOUZA
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n° 011/2010, sem nenhum acréscimo no valor.

Da Dotação: A partir da data de assinatura deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, as despesas para o processamento e pagamento do objeto **do CONTRATO Nº 011/2010**, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2048 – Manutenção do Programa Pro Jovem;
339036.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
(*) 55.101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
(*) 08.244.0003-2.049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
(*) 33.90.36-001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física."
(*) Dotação incluída a partir deste ADITIVO
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E MARCIA RAMOS DE SOUZA

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:24D3613C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 013/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2010 – DISPENSA Nº 010/2010
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA MÔNICA CRISTINA MENEZES PERTILE ZINEZI
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n° 013/2010, sem nenhum acréscimo no valor.
Da Dotação: A partir da data de assinatura deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, as despesas para o processamento e pagamento do objeto do CONTRATO Nº 013/2010, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2051 – Manutenção do Programa Bolsa Família (IGDBF);
339036.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
(*) 55.101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
(*) 08.244.0003-2.049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
(*) 33.90.36-001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física."
(*) Dotação incluída a partir deste ADITIVO
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E MÔNICA CRISTINA MENEZES PERTILE ZINEZI

Paranaíba-MS, 27 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:12E5EE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 042/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2009 – PREGÃO Nº 110/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA SILVA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 042/2010**, cujo Objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA SILVA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:057B5BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 029/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2009 – PREGÃO Nº 113/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da ***Clausula Quinta – Da Vigência e o Acréscimo de 25% da Quantidade Inicial do Contrato nº 039/2010***, cujo o objeto é a contratação de Empresa para o fornecimento de ***LEITE EM PÓ*** para atender a população carente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado em R$47.995,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais), sendo o valor originário do contrato R$191.980,00 (cento e noventa e um mil novecentos e oitenta reais), passando o total para R$239.975,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A8F07D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 040/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2009 – PREGÃO Nº 110/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO BAIXINHO LTDA-EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 040/2010**, cujo Objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E HELIOMAR CANGUSSU DA SILVA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CBBCB0FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 055/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2009 – PREGÃO Nº 110/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 055/2010**, cujo Objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7ADC6F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 041/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2009 – PREGÃO Nº 110/2009
PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 041/2010**, cujo Objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, a partir de 02/07/2010 até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E DONIZETI CARLOS DA SILVA

Paranaíba-MS, 02 de julho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7A3E13F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 097/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2010.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **23 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MAIOR LANÇE**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Seleção de instituição bancária para operar com exclusividade os serviços de pagamento da folha dos servidores ativos, com a concessão de empréstimo consignado da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 09 de agosto de 2010.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:836CAD08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 098/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2010.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **23 DE AGOSTO DE 2010, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento e material para operação tapa buraco.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 09 de agosto de 2010.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL
Pregoeir0(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:AFD59832

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA N.º 085/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento e entrega neste município de gêneros alimentícios e materiais e produtos de limpeza e higiene, atendendo as escolas da rede municipal de ensino.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 390.530,79 (trezentos e noventa mil quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA se dará em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL - ELEMENTOS DE DESPESA 33.90.30.00, PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.20.25 E GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00, PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.20.45. Os recursos financeiros são do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO FORTES DE OLIVEIRA LIMA
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:F1AA16E5

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Gerência Municipal de Finanças, em conjunto com a Gerência Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e em cumprimento à legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, em especial à Lei 8.684/93 - Artigo 12, E.C. 29/00 - Artigo 7º § III, **CONVOCA** a população em geral e todas as entidades pertencentes aos segmentos a seguir relacionados para audiência pública de apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da Saúde, Prestação de Contas do 2º Trimestre de 2010, a ser realizada na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, à Rua Marciana C. Lemos, 64, no dia 27 de agosto de 2010 às 09 hs da manhã.
- Associações de Moradores;
- Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Clubes de serviços;
- Entidades religiosas;
- Sindicatos e associações patronais;
- Outras entidades sem fins lucrativos e de interesse público.

Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de agosto de 2010

PAULO ROGÉRIO DE SOUZA BERNARDES
Gerente Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:8B00862E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ, torna PÚBLICO, que foi procedido à abertura da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2010, para contratação de Empresa para fornecimento de combustível (Gasolina Comum) para atendimento ao Transporte Escolar Público de Rio Negro conforme convênio através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Negro – MS, durante o quatro meses do ano letivo de 2010, saindo vencedora do Certame a Empresa AUTO POSTO RIO NEGRO – ME.

Rio Negro, MS, 06 de Agosto de 2010

APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente da CPLJ

Publicado por:
Marcia Muniz de Araujo Amaral
Código Identificador:02BF5F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº022/2010

Partes:Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS e AUTO POSTO RIO NEGRO LTDA.
Objeto: Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) para atendimento ao Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Rio Negro / MS para o ano letivo de 2010.
ValorTotal:R$130.455,00(cento e trinta mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais)
Prazo do Contrato: 04 meses do ano de 2010.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Rio Negro/MS, 06 de agosto de 2010.
Assinam:
Joaci Nonato Rezende
Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS
Antônio Marcos Alves Brusarosco
Auto Posto Rio Negro – LTDA.

Publicado por:
Marcia Muniz de Araujo Amaral
Código Identificador:7C384460

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2010

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Sete Quedas, em especial ao Capítulo IV e VII, do Título III, referente aos períodos de licença à gestante, da licença paternidade e da licença por adoção, e dá providências correlatas.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O art. 80, da Lei Complementar nº 002/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Sete Quedas (MS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 80 – Ao servidor público conceder-se-á licença:
.....
VIII – à gestante, à paternidade e ao adotante.

Art. 2º - Acrescenta-se a Seção IX – "Da Licença à Gestante, à Paternidade e ao Adotante" ao Capítulo IV, do Título III, da Lei Complementar nº 002/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Sete Quedas:

"Seção IX"
"DA LICENÇA À GESTANTE, À PATERNIDADE E AO ADOTANTE"

Art. 3º - Acrescenta-se o art. 91-A, a Seção IX, do Capítulo IV, Título III, da Lei Complementar nº 002/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Sete Quedas, com a seguinte redação:
Artigo 91-A. A concessão da licença à gestante à paternidade e ao adotante obedecerá aos critérios estabelecidos nesta seção:
§ 1º. À servidora pública gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença de 180 (cento e oitenta) dias com vencimento ou remuneração, observado o seguinte:
I - salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida a partir do oitavo mês de gestação;
II - ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante a apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento;
III - Durante a licença-maternidade, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.
IV - No caso de natimorto, será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico, na forma prevista no caput deste artigo.
§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a servidora pública perderá o direito à licença, bem como, à respectiva remuneração.
§ 3º. Ao servidor público que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção, será igualmente concedida licença, entretanto, respeitando os seguintes períodos em conformidade com a idade da criança:
a) se a criança tiver até dois meses de idade, 180 dias;
b) de dois meses a um ano de idade, 120 dias;
c) de um ano a quatro anos de idade, 60 dias;
d) de quatro anos a oito anos de idade, 30 dias.
§ 4º. A servidora deverá observar as exigências constantes no § 1º, incisos III e IV.
§ 5º - Em caso de adoção por cônjuges ou companheiros, ambos servidores públicos, a licença de que trata o "caput" deste artigo será concedida na seguinte conformidade:
I – em relação ao servidor adotante, serão utilizados os critérios constantes no § 3º, alíneas "a", "b", "c" e "d";
II - 15 (quinze) dias ao outro servidor, cônjuge ou companheiro adotante, que assim o requerer.
§ 6º - O servidor público deverá requerer a licença de que trata este artigo à autoridade competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição, conforme o caso, do termo de adoção ou do termo de guarda para fins de adoção.
§ 7º - O requerimento de que trata o § 6º, deste artigo, deverá estar instruído com as provas necessárias à verificação dos requisitos para a concessão da licença, na forma em que requerida.
§ 8º - A não observância do disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo implicará indeferimento do pedido de licença.
§ 9º - O período da licença de que trata este artigo será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos.

§ 10 – A licença paternidade dos funcionários públicos municipal será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de nascimento, da adoção ou da obtenção de guarda judicial de crianças, sejam elas recém-nascidas ou de até oito anos de idade.
§ 11 - Fica assegurado a licença paternidade ao servidor público, por todo período da licença gestante, ou pela parte restante que dela caberia a mãe, em caso de morte desta, grave enfermidade, ou abandono da criança, bem como nos casos de guarda exclusiva do pai.
§ 12 – O servidor público que estiver em gozo da licença à gestante, à adoção e a paternidade, na data de publicação desta lei, fará jus ao acréscimo de dias devidos para o complemento do benefício, nos termos desta lei, contados a partir do primeiro dia subseqüente ao término do período anteriormente concedido.

"CAPÍTULO VII"
"DO TEMPO DE SERVIÇO E APOSENTADORIA"

"Seção I"
"DO TEMPO DE SERVIÇO"

Art. 4º. Revoga-se o artigo 97, da Lei Complementar 002/1990.
Art. 97 – REVOGADO

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:0058DBF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 37/2010

Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Arquidiocese de Campo Grande
Objeto: auxílio financeiro
Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
Executivo Gabinete do Prefeito – 02.01
Manutenção das Atividades do Cerimonial e Eventos – 04.122.0045.2081.0000
Contribuições – 33.30.41.00
Assinam: Daltro Fiuza e Vitório Pavanello

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:1CC5701C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2010.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Para Atender os Alunos da Rede Municipal de Ensino**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.14.12.361.0064.2.039- Manutenção com a Merenda Escolar, 02.14.12.365.0054.2.040- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

VENCEDORES: 1º- Sebastião de Souza, residente no Sítio Bela Vista, Bairro São João – Taquarussu – MS, entregará parte do item 01, **2º-** José Cardoso Filho, residente no Sítio Nossa Senhora do Carmo, Bairro Pouso das Araras – Taquarussu –MS, entregará parte do item 01, **3º-** Moacir Paulino dos Santos, residente na Rua Izabel Araújo, 26 Centro – Taquarussu – MS, entregará parte do item 13 e **4º-** Antônio de Souza, residente no sítio São João em Taquarussu – MS, entregará parte do item 13 e os itens 11, 18, 24, 27, 28.

VALORES: 1º- R$ 526,40 (quinhentos e vinte seis reais e quarenta centavos); **2º-** R$ 537,60 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), **3º-** R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) e **4º-** R$ 1.345,60 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 04 (quatro) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: de acordo com a apresentação da nota fiscal do produtor.

Taquarussu - MS, 13 de julho de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:F2A47A89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº062/2010

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2010 05 DE AGOSTO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAL."

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada a funcionária **Maria Rosimeire Andrade dos Santos** para exercer a função de **Secretária executiva da Casa dos Conselhos Municipal.**

Artigo 2 – A Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Municipal atenderá a todos os Conselhos Municipal,

organizando toda documentação de cada Conselho e na execução das rotinas das Reuniões.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor **a partir do dia 05 de Agosto de 2010.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taquarussu, aos cinco (05) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:5E8901FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº061/2010

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/201 - 05 DE AGOSTO DE 2010

"INSTITUI A "CASA DOS CONSELHOS" NA FORMA QUE ESPECIFICA. "

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, **VERÔNICA FERREIRA LIMA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica.

Considerando, o compromisso da Administração Municipal de desenvolver ações visando à melhoria das condições de vida da população de Taquarussu – MS;

Considerando, os investimentos financeiros realizados nos últimos exercícios em diversas áreas, que demonstram – na prática – o cumprimento supra referido;

Considerando, que a criação de mecanismos de divulgação dos diversos Conselhos Municipal e de suas ações implica em construir um plano de comunicação que garanta publicidade e visibilidade aos seus atos e a existência de espaços de discussão e participação da comunidade, através de assembléias ou audiências públicas, reuniões abertas e seminários temáticos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - É instituída a "Casa dos Conselhos", vinculada à Secretaria Municipal de Administração Geral, como um espaço de discussão e participação política, com o objetivo de centralizar e dinamizar atividades e recursos comuns aos Conselhos Municipal, visando à promoção e integração de cidadãos, entidades do terceiro setor e Poder Público.

Parágrafo Único – A "Casa dos Conselhos" está sediada na Rua Levino Saraiva, S/N – Centro.

Artigo 2º – A "Casa dos Conselhos" oferecerá: uma secretária (o) Executiva (o) e estrutura para acomodação dos Conselheiros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taquarussu, aos cinco (05) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:DB1535AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/10, DE 03 DE AGOSTO DE 2010.

O Departamento Municipal de Promoção Social do município de Terenos-MS., no uso de sua competência e, em atendimento ao disposto no § 3º. do Art. 17 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), pactuado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 15 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a servidora **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES,** profissional de nível superior – licenciatura em Pedagogia.

Art 2º - Designar como Auxiliar da Secretaria Executiva do CMAS, a servidora *VIVIANE SERVIAN BRITES*, lotada no Departamento de Promoção Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DUTRA DO SOUTO DE ARRUDA ALVES PEREIRA
Gestora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:563ADA47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 132/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. **inciso III**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R**$ 900.000,00 (Novecentos**

mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
0301.04.122.201-2003
33.90.39.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRET MUN DE ASSIST. SOCIAL, CID. E TRABALHO
GAB. SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL, CID E TRABALHO
0910.08.244.401-2016
33.90.39.00 – F – 00 R$ 80.000,00

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL, CIDAD. E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0911.08.244.402-2019
33.90.39.00 – F – 11 R$ 5.000,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
1101.26.782.501-1016
44.90.51.00 - F - 00 R$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SECRET. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601.18.541.603-1021
33.90.30.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2301.12.361.704-1008
33.90.39.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2510.10.122.805-2044
44.90.52.00 – F – 00 R$ 10.000,00

T O T A L R$ 900.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º **inciso III – Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL, CIDAD. E TRABALHO
GAB.SECRET. MUN. ASSIST.SOCIAL,CIDAD.TRABALHO
0910.08.244.402-2017
33.90.48.00 – F – 00 R$ 49.500,00

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL, CIDAD. E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0911.08.244.402-2018
33.50.43.00 – F – 11 R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1601.18.541.603-2065
44.90.51.00 – F – 00 R$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2301.12.361.701.2038
33.90.39.00 – F – 11 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2510.10.302.802.2045
33.90.30.00 – F – 00 R$ 465.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA
9999.99.999.999-2999
99.99.99.00 – F – 00 R$ 142.000,00

TOTAL GERAL R$ 900.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 04 de Agosto de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D2996892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 233/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00663797	518-5	3/8/2010	HSI8221
MS00679042	605-0	3/8/2010	HRO2882
MS00679044	605-0	3/8/2010	HTS4032
MS00755296	573-8	29/7/2010	HSW9311
MS00755680	518-5	29/7/2010	MSM1064
MS00755682	518-5	29/7/2010	HTF7249
MS00755683	518-5	29/7/2010	HTC5369
MS00755684	518-5	29/7/2010	HSE5022
MS00755688	518-5	2/8/2010	FFJ3456
MS00755689	518-5	2/8/2010	HQF1979
MS00755690	518-5	2/8/2010	HSA1187
MS00755691	518-5	2/8/2010	HSG4497
MS00755692	518-5	2/8/2010	HTJ1347

MS00755694	518-5		2/8/2010
DYF9892			
MS00755696	518-5		2/8/2010
HRF1865			
MS00755697	518-5		2/8/2010
BPK6571			
MS00755751	554-1		9/7/2010
HTD0764			
MS00755752	703-0		29/7/2010
HST4519			
MS00755753	703-0		2/8/2010
HSX7021			
MS00755756	604-1		3/8/2010
HSY2013			
MS00755757	736-6		3/8/2010
HSX0698			
MS00755758	554-1		3/8/2010
HTG5215			
MS00755901	736-6		2/8/2010
HRP0148			
MS00755912	518-5		3/8/2010
BVA5583			
MS00755913	518-5		3/8/2010
CEE6779			
MS00755914	736-6		3/8/2010
HSC6150			
MS00755915	518-5	3/8/2010	MQW3331
MS00755919	518-5		3/8/2010
HSU9977			
MS00755920	518-5		3/8/2010
HSX0643			
MS00755921	518-5		3/8/2010
HSE7205			
MS00755922	518-5		3/8/2010
HSY0402			
MS00755923	518-5		3/8/2010
HSZ2580			
MS00755924	518-5		3/8/2010
HTD8293			
MS00755925	548-7		3/8/2010
HTQ0586			
MS00756004	518-5		29/7/2010
HTA6854			
MS00756005	518-5		29/7/2010
HTG4902			
MS00756006	518-5		29/7/2010
HSX0498			

TRÊS LAGOAS, MS, 09 de agosto de 2010.

MILTONGOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A9BDA7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
PORTARIA N°003/SMASCT/2010 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Maria Lúcia Firmino, Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da competência que lhe confere o decreto N° 006 de 01 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a servidora Rose Nila Garcia Cardoso, matricula n° 2 - 13708, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e divulga-se.

Três Lagoas, 04 de janeiro de 2010.

Atenciosamente,

MARIA LÚCIA FIRMINO
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Trabalho
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B29B6875

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA DHP 005/2010 DE 28 DE JULHO DE 2010

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR

"Dispõe sobre a Doação de Kit dematerial para construção".

CLEONICE DE FÁTIMA FONTOURA, Diretora do Departamento de Habitação Popular da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da competência que lhe confere o Decreto n.º 036 de Janeiro de 2009.
Resolve:

Art. 1.º - Fica aprovado através da Ata n.º 05/2010 do Conselho Municipal de Habitação, a doação de 01 (um) Kit de material de construção referente ao Projeto Minha Morada, a senhora Rosemar Rosa Inácio de Freitas, que teve sua casa destruída por um incêndio. A doação do Kit se dá em virtude das condições atuais de moradia da beneficiaria e de seus 03 filhos serem precárias A antiga casa era composta de 3 (três) cômodos de madeira que foram totalmente destruídos pelo fogo, o único cômodo que não afetado foi o banheiro de alvenaria.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, divulgue-se

Três Lagoas, 28 de julho de 2010.

CLEONICE DE FÁTIMA FONTOURA
Diretora de Habitação Popular

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6743C250

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA DHP 006/2010 DE 28 DE JULHO DE 2010

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR

"Dispõe sobre a Doação de Kit dematerial para construção".

CLEONICE DE FÁTIMA FONTOURA, Diretora do Departamento de Habitação Popular da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da competência que lhe confere o Decreto n.º 036 de Janeiro de 2009.
Resolve:

Art. 1.º - Fica aprovado através da Ata n.º 05/2010 do Conselho Municipal de Habitação, a doação de 01 (um) kit de material de construção referente ao Projeto Minha Morada, a senhora Marta Maria Oliveira de Lima, divorciada, portadora de doença degenerativa crônica, em fase de tratamento. A doação do material de construção é para melhoria na casa onde reside sozinha, pois o imóvel encontra-se em situações totalmente precárias. O mesmo está em péssimas condições de habitabilidade, oferecendo riscos a moradora que necessita de cuidados especiais em virtude do seu quadro de saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, divulgue-se

Três Lagoas, 28 de julho de 2010.

CLEONICE DE FÁTIMA FONTOURA
Diretora de Habitação Popular

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:87B31407

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA DHP 004/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO POPULAR

"Dispõe sobre a Doação de Kit de material para construção".

CLEONICE DE FÁTIMA FONTOURA, Diretora do Departamento de Habitação Popular da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da competência que lhe confere o Decreto n.º 036 de Janeiro de 2009.
Resolve:

Art. 1.º - Fica aprovado através da Ata n.º 03/2010 do Conselho Municipal de Habitação, a doação de 01 kit de material de construção referente ao Projeto Minha Morada, para o senhor José Pereira de Souza, portador de necessidades especiais, para fins de atender o mesmo que mora com três filhos menores de idade e que necessita de ampliação do imóvel para adequação da cama e cadeira de rodas facilitando assim a sua locomoção no interior da residência.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, divulgue-se

Três Lagoas, 08 de junho de 2010.

CLEONICE DE FÁTIMA FONTOURA
Diretora de Habitação Popular

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BBC370D8

